



DOMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 373 Sexta, 26 março de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.037/2021. Processo 045. O Município de Araxá, torna público a aquisição de bobinas de papel termo sensível para impressora de ultrassom, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Araxá/MG. Acolhimento das propostas 26/03/2021 à partir das 17:00 horas até 09/04/2021 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 09/04/2021 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível dia 26/03/2021 nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 23/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.038/2021. Processo 046. O Município de Araxá, torna público a aquisição de materiais gráficos, para atender as atividades realizadas através da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Acolhimento das propostas 26/03/2021 à partir das 17:00 horas até 09/04/2021 às 14:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 09/04/2021 às 14:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível dia 26/03/2021 nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 23/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.039/2021. Processo 047. O Município de Araxá, torna público a aquisição de pneus e materiais de consumo para a manutenção da frota da linha leve e pesada que atendem a Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Acolhimento das propostas 26/03/2021 à partir das 17:00 horas até 12/04/2021 às 08:30 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 12/04/2021 às 08:30 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível dia 26/03/2021 nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 23/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 09.040/2021. O município de Araxá-MG, comunica aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 09.040/2021, destinado a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem e construção de muro do prédio onde funciona o anexo da Escola Municipal Auxiliadora Paiva, Bairro Alvorada no Município de Araxá/MG, conforme previsto neste Edital e seus Anexos. A sessão pública destinada a realização do referido certame dar-se-á no dia 13/04/2021 às 08h30min. O edital na íntegra encontra a disposição dos interessados na plataforma do Licitanet: <https://www.licitanet.com.br> e no site oficial do município www.araxa.mg.gov.br a partir das 17h00min do dia 26/03/2021. Demais informações pelo telefone 34.3691-7022/3691-7145 - 3662.2506. Araxá-MG, 23/03/2021. Rubens Magela da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.003/2020. Processo 024. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Cyntia Lúcia Lopes Urbano Guimarães, firmam aditamento contrato celebrado 11/03/2020, vencendo em 11/03/2022, reajustando o valor mensal do aluguel, com a consequente alteração do valor global contratado. Rubens Magela da Silva - Prefeito Municipal, 10/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação – 04.002/2021 – Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Araxá/MG quanto ao enquadramento legal da contratação das empresas, entendendo possível a realização da mesma no dispositivo legal previsto no artigo 24, IV da Lei de Licitações e Contratos da Dispensa de Licitação Ratifico a condição de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de cimento, areia, brita e ferragens em caráter emergencial para construção de carneiras de túmulos nos cemitérios municipais das empresas S.M.A Depósitos de Materiais de Construção pelo valor total de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais), JMC Materiais de Construção LTDA ME pelo valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) e Manfil Comércio e Indústria de Ferro e Aço LTDA pelo valor de R\$ 1.958,40 (hum mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), no termos do Processo nº 37/2021, considerando a finalidade precípua da Administração, cujas necessidades de urgência condicionam sua escolha, inclusive quanto ao preço, estando este dentro dos praticados no atual mercado. Rubens Magela da Silva – Prefeito Municipal, 15/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Extrato de Contrato Dispensa de Licitação 04.002/2020 – Objeto: O Município de Araxá e as empresas S.M.A Depósitos de Materiais de Construção (CNPJ: 29.443.416/0001-56), no valor de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais), JMC Materiais de Construção LTDA (CNPJ: 07.795.0001-26), no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) e a Manfil Comércio e Indústria de Ferro e Aço LTDA (CNPJ 04.168.918/0001-03), no valor de R\$ 3.264,00 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais) contratam entre si aquisição de cimento, areia, brita e ferragens em caráter emergencial para construção de carneiras de túmulos nos cemitérios municipais, destinado ao atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Rubens Magela da Silva – Prefeito Municipal, 15/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Julgamento de Recurso. Pregão Eletrônico 09.023/2021. Processo 025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal para compor kits a serem fornecidos as famílias assistidas pela Secretaria de Ação e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Araxá/MG, que se encontram em situação de vulnerabilidade social devido a pandemia ocasionada pelo vírus Covid – 19. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, Recebo e conheço dos recursos, dada à sua tempestividade e, no mérito, acolhendo integralmente os fundamentos e as conclusões do Parecer Jurídico, que adoto como razões de decidir, nego provimento aos recursos interpostos pelas recorrentes Merceria Campos & Rabelo LTDA e Vasconcelos IND. COM. IMP. EXP. LTDA, mantendo assim a decisão do pregoeiro e equipe de apoio que reiniciou a fase de disputa do Lote 1 e consequentemente habilitou a empresa Israel e Israel LTDA no certame, conforme consta na Ata elaborada na sessão pública. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela da Silva - Prefeito Municipal, 24/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.021/2021. Processo 022. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Pedrosa & Filhos Construtora Eireli, valor global: R\$ 30.500,00, firmam a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para reforma de sala do prédio da UNISA no bairro São Geraldo no Município de Araxá/MG. Prazo de vigência: 15/08/2021. Prazo de execução: 02 meses à partir da data de assinatura do contrato. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 15/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.008/2021. Processo 008. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e RCR Ambiental LTDA, valor global: R\$ 1.239.999,48, firmam a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saneamento urbano, limpeza em vias do Município de Araxá, compreendendo a varrição em todas as vias, poda de grama e capina, ao longo das vias, calçadas, canteiros, jardins, praças, limpeza de bocas de lobo, raspagem das vias públicas e sarjetas e pintura do meio fio, conforme especificações, características e descrições técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I, e demais Anexos do Edital. Prazo de vigência: 15 meses. Prazo de execução: 12 meses à partir da assinatura da Ordem de Serviço. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 12 /03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.013/2021. Processo 013. O Município de Araxá, torna público a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá. Acolhimento das propostas 05/02/2021 à partir das 17:00 horas até 25/02/2021 às 08:30 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 25/02/2021 às 08:30 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível dia 05/02/2021 nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela da Silva, 03/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.013/2021. Processo 013. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Oba Green Hortifrutis Comércio LTDA, valor global: 1.821.008,650; Israel e Israel LTDA, valor global: R\$ 194.046,560, firmam a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá. Vencimento: 31/12/2021. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 12/03/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ADM. CONSOLIDADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO - 2021 / Bimestre: JANEIRO A FEVEREIRO

Continua (1/4)
25/03/2021

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § "1")

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	460.836.000,00	460.836.000,00	87.112.188,18	18,90	87.112.188,18	18,90	373.723.811,82
RECEITAS CORRENTES	448.754.000,00	448.754.000,00	85.112.232,08	18,97	85.112.232,08	18,97	363.641.767,92
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	68.568.000,00	68.568.000,00	12.253.751,14	17,87	12.253.751,14	17,87	56.314.248,86
Impostos	66.796.000,00	66.796.000,00	11.634.039,35	17,42	11.634.039,35	17,42	55.161.960,65
Taxas	1.765.000,00	1.765.000,00	619.711,79	35,11	619.711,79	35,11	1.145.288,21
Contribuição de Melhoria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
CONTRIBUICOES	15.922.000,00	15.922.000,00	2.260.051,35	14,19	2.260.051,35	14,19	13.661.948,65
Contribuições Sociais	5.122.000,00	5.122.000,00	544.872,84	10,64	544.872,84	10,64	4.577.127,16
Contribuição para o Custeio do Serviço de	10.800.000,00	10.800.000,00	1.715.178,51	15,88	1.715.178,51	15,88	9.084.821,49
RECEITA PATRIMONIAL	17.081.000,00	17.081.000,00	74.941,40	0,44	74.941,40	0,44	17.006.058,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do	82.000,00	82.000,00	3.340,00	4,07	3.340,00	4,07	78.660,00
Valores Mobiliários	16.999.000,00	16.999.000,00	71.601,40	0,42	71.601,40	0,42	16.927.398,60
RECEITA DE SERVICOS	384.000,00	384.000,00	66.513,79	17,32	66.513,79	17,32	317.486,21
Serviços Administrativos e Comerciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades referentes a	204.000,00	204.000,00	51.345,86	25,17	51.345,86	25,17	152.654,14
Outros Serviços	170.000,00	170.000,00	15.167,93	8,92	15.167,93	8,92	154.832,07
TRANSFERENCIAS CORRENTES	338.217.000,00	338.217.000,00	69.734.110,51	20,62	69.734.110,51	20,62	268.482.889,49
Transferencias da Uniao e de suas	106.291.000,00	106.291.000,00	18.338.407,52	17,25	18.338.407,52	17,25	87.952.592,48
Transferencias dos Estados e do Distrito	170.416.000,00	170.416.000,00	40.501.748,97	23,77	40.501.748,97	23,77	129.914.251,03
Transferencias de Instituições Privadas	15.010.000,00	15.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.010.000,00
Transferencias de Outras Instituições	46.500.000,00	46.500.000,00	10.893.954,02	23,43	10.893.954,02	23,43	35.606.045,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.582.000,00	8.582.000,00	722.863,89	8,42	722.863,89	8,42	7.859.136,11
Multas Administrativas Contratuais e	2.855.000,00	2.855.000,00	133.345,30	4,67	133.345,30	4,67	2.721.654,70
Indenizações Restituições e Ressarcimentos	3.848.000,00	3.848.000,00	258.744,73	6,72	258.744,73	6,72	3.589.255,27
Demais Receitas Correntes	1.879.000,00	1.879.000,00	330.773,86	17,60	330.773,86	17,60	1.548.226,14
RECEITAS DE CAPITAL	12.082.000,00	12.082.000,00	1.999.956,10	16,55	1.999.956,10	16,55	10.082.043,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ADM. CONSOLIDADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO - 2021 / Bimestre: JANEIRO A FEVEREIRO

Continuação (2/4)
25/03/2021

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § "1")

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERACOES DE CREDITO	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Operações de Credito - Mercado Interno	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
ALIENACAO DE BENS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Alienação de Bens Móveis	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Alienação de Bens Imóveis	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	11.871.000,00	11.871.000,00	1.999.956,10	16,85	1.999.956,10	16,85	9.871.043,90
Transferencias da Uniao e de suas	1.385.000,00	1.385.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.385.000,00
Transferencias dos Estados e do Distrito	10.486.000,00	10.486.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.486.000,00
Transferencias de Outras Instituições	0,00	0,00	1.999.956,10	0,00	1.999.956,10	0,00	-1.999.956,10
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.164.000,00	14.164.000,00	1.544.130,96	10,90	1.544.130,96	10,90	12.619.869,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I)	475.000.000,00	475.000.000,00	88.656.319,14	18,66	88.656.319,14	18,66	386.343.680,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	475.000.000,00	475.000.000,00	88.656.319,14	18,66	88.656.319,14	18,66	386.343.680,86
DÉFICIT (VI)	-	-	-		0,00		-
TOTAL (VII) = (V + VI)	475.000.000,00	475.000.000,00	88.656.319,14	18,66	88.656.319,14	18,66	386.343.680,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-		-		-
Superávit Financeiro	-	-	-		-		-

SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO

v.21.1.13

RelAnexoIStnB_2020.rpt 25/03/2021 15:19:19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ADM. CONSOLIDADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO - 2021 / Bimestre: JANEIRO A FEVEREIRO

Continuação (3/4)
25/03/2021

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § "1")

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	ISCRICÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA) (VIII)	455.668.000,00	460.364.245,63	106.919.681,95	106.919.681,95	353.444.563,68	44.130.419,83	44.130.419,83	416.233.825,80	39.276.206,99	0,00
Despesas Correntes	398.145.120,00	402.858.640,63	104.502.592,29	104.502.592,29	298.356.048,34	43.060.562,77	43.060.562,77	359.798.077,86	38.229.124,93	0,00
PESSOAL / ENCARGOS SOCIAIS	223.744.000,00	223.457.500,00	58.110.186,60	58.110.186,60	165.347.313,40	35.036.317,05	35.036.317,05	188.421.182,95	33.583.833,79	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.981.120,00	177.911.140,63	45.527.242,67	45.527.242,67	132.383.897,96	7.818.686,25	7.818.686,25	170.092.454,38	4.439.731,67	0,00
JUROS / ENCARGOS DA DIV. INTERNA	1.420.000,00	1.490.000,00	865.163,02	865.163,02	624.836,98	205.559,47	205.559,47	1.284.440,53	205.559,47	0,00
Despesas de Capital	54.545.880,00	54.528.605,00	2.417.089,66	2.417.089,66	52.111.515,34	1.069.857,06	1.069.857,06	53.458.747,94	1.047.082,06	0,00
Investimentos	51.607.880,00	51.560.605,00	833.436,98	833.436,98	50.727.168,02	597.919,43	597.919,43	50.962.685,57	575.144,43	0,00
Amortização da dívida	2.938.000,00	2.968.000,00	1.583.652,68	1.583.652,68	1.384.347,32	471.937,63	471.937,63	2.496.062,37	471.937,63	0,00
Reserva de Contingência	2.977.000,00	2.977.000,00	0,00	0,00	2.977.000,00	0,00	0,00	2.977.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	2.977.000,00	2.977.000,00	0,00	0,00	2.977.000,00	0,00	0,00	2.977.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	19.332.000,00	18.616.900,00	3.044.034,06	3.044.034,06	15.572.865,94	2.869.247,56	2.869.247,56	15.747.652,44	1.516.541,16	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	475.000.000,00	478.981.145,63	109.963.716,01	109.963.716,01	369.017.429,62	46.999.667,39	46.999.667,39	431.981.478,24	40.792.748,15	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. /REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	475.000.000,00	478.981.145,63	109.963.716,01	109.963.716,01	369.017.429,62	46.999.667,39	46.999.667,39	431.981.478,24	40.792.748,15	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	41.656.651,75	-	47.863.570,99	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	475.000.000,00	478.981.145,63	109.963.716,01	109.963.716,01	-	46.999.667,39	88.656.319,14	-	88.656.319,14	0,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FUNTE:

SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO

v.21.1.13

RelAnexoIStnB_2020.rpt 25/03/2021 15:19:19



DOMA

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Rubens Magela da Silva

Prefeito Municipal

Mauro da Silveira Chaves

Vice-prefeito

Eurico Hélio da Silva

Procurador Geral do Município

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CEP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

2/3

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
 TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (IV)=(I+III-II)

R\$ 1,00
 31.695.000,00 31.695.000,00 2.151.948,25 1.416.417,07

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		EM 2.021	EM 2.020
			ATÉ O BIMESTRE/2021	ATÉ O BIMESTRE/2020	ATÉ O BIMESTRE/2021	ATÉ O BIMESTRE/2020		
ADMINISTRAÇÃO (V)	7.968.000,00	7.968.000,00	1.863.580,68	3.876.465,51	1.011.157,65	913.336,93	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.131.000,00	6.131.000,00	1.693.580,68	3.696.465,51	983.780,06	886.628,65	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.837.000,00	1.837.000,00	170.000,00	180.000,00	27.377,59	26.708,28	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	23.527.000,00	23.527.000,00	23.027.000,00	19.350.000,00	3.794.109,58	3.383.830,77	0,00	0,00
BENEFÍCIOS - CIVIL	23.027.000,00	23.027.000,00	23.027.000,00	19.350.000,00	3.794.109,58	3.383.830,77	0,00	0,00
APOSENTADORIAS	20.227.000,00	20.227.000,00	20.227.000,00	17.000.000,00	3.299.723,39	2.962.407,57	0,00	0,00
PENSÕES	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.350.000,00	494.386,19	421.423,20	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS - MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFORMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO RPPS PARA O RGPS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (VII)=(V+VI)	31.495.000,00	31.495.000,00	24.890.580,68	23.226.465,51	4.805.267,23	4.297.167,70	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO-RPPS (VIII)=(IV - VII)	200.000,00	200.000,00	(22.738.632,43)	(21.810.048,44)	(2.653.318,98)	(2.880.750,63)	0,00	0,00

<u>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</u>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

<u>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</u>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

3/3

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

<u>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</u>	APORTES REALIZADOS	
PLANO DE AMORTIZAÇÃO - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR	0,00	0,00
PLANO DE AMORTIZAÇÃO - APORTE PERIÓDICO DE VALORES PREDEFINIDOS	0,00	0,00
OUTROS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO	0,00	0,00

<u>BENS E DIREITOS DO RPPS</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2.021	2.020
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	29.535.267,49	9.535.806,42
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	59.178.552,05	59.178.552,05
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO - 2021 / BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

Continua

1/3

25/03/2021

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE / 2.021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	448.754.000,00	85.112.232,08
Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria	68.568.000,00	12.253.751,14
IPTU	21.031.000,00	1.066.404,29
ISS	27.620.000,00	7.423.870,30
ITBI	6.140.000,00	1.373.979,28
IRRF	12.005.000,00	1.769.785,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.772.000,00	619.711,79
Contribuições	15.922.000,00	2.260.051,35
Patrimonial	17.081.000,00	74.941,40
Aplicações Financeiras (II)	16.999.000,00	71.601,40
Outras receitas patrimoniais	82.000,00	3.340,00
Transferências Correntes	338.217.000,00	69.734.110,51
Cota-Parte do FPM	49.400.000,00	9.168.380,74
Cota-Parte do ICMS	147.000.000,00	29.974.730,37
Cota-Parte do IPVA	19.800.000,00	10.003.692,34
Cota-Parte do ITR	480.000,00	9.116,32
Transferências da LC 87/1996	720.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.320.000,00	372.969,63
Transferências do FUNDEB	46.500.000,00	10.893.954,02
Outras Transferências Correntes	72.997.000,00	9.311.267,09
Demais Receitas Correntes	8.966.000,00	789.377,68
Outras Receitas Financeiras (III)	2.000,00	7.283,63
Receitas Correntes Restantes	8.964.000,00	782.094,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	431.753.000,00	85.033.347,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.082.000,00	1.999.956,10
Operações de Crédito (VI)	101.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.000,00	0,00
Alienação de Bens	110.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	110.000,00	0,00
Transferências de Capital	11.871.000,00	1.999.956,10
Convênios	11.871.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.999.956,10
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.981.000,00	1.999.956,10

SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO

v.21.1.13

RelAnexoVISTn_2019.rpt 25/03/2021 15:20:33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO - 2021 / BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

Continua

2/3

25/03/2021

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	443.734.000,00	87.033.303,15
---	-----------------------	----------------------

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE / 2.021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	402.858.640,63	104.502.592,29	43.060.562,77	38.229.124,93	6.435.523,23	2.069.764,77	2.054.396,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	223.457.500,00	58.110.186,60	35.036.317,05	33.583.833,79	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XIV)	1.490.000,00	865.163,02	205.559,47	205.559,47	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	177.911.140,63	45.527.242,67	7.818.686,25	4.439.731,67	6.435.523,23	2.069.764,77	2.054.396,77
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	174.450.490,63	43.897.147,27	7.660.929,09	4.419.936,51	6.388.861,18	2.069.764,77	2.054.396,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	401.368.640,63	103.637.429,27	42.855.003,30	38.023.565,46	6.435.523,23	2.069.764,77	2.054.396,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	54.528.605,00	2.417.089,66	1.069.857,06	1.047.082,06	1.033.894,77	324.999,12	339.746,98
INVESTIMENTOS	51.560.605,00	833.436,98	597.919,43	575.144,43	1.033.894,77	324.999,12	339.746,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XX)	2.968.000,00	1.583.652,68	471.937,63	471.937,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	51.560.605,00	833.436,98	597.919,43	575.144,43	1.033.894,77	324.999,12	339.746,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.977.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	455.906.245,63	104.470.866,25	43.452.922,73	38.598.709,89	7.469.418,00	2.394.763,89	2.394.143,75
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))						38.571.031,51	
JUROS NOMINAIS							
						ATÉ O BIMESTRE / 2.021	
						VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)						71.601,40	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)						43.915,97	
RESULTADO NOMINAL (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)						38.598.716,94	

SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO

v.21.1.13

RelAnexoVISTn_2019.rpt 25/03/2021 15:20:33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO - 2021 / BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

3/3

25/03/2021

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/DEZ/2020	ATÉ O 1º BIMESTRE
	(A)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.566.603,99	16.541.267,62
DEDUÇÕES (XXIX)	133.261.814,25	180.489.838,63
Disponibilidade de Caixa	133.261.814,25	180.489.838,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	142.249.550,36	182.008.776,88
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8.987.736,11	1.518.938,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.859.980,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-122.695.210,26	-163.948.571,01
RESULTADO NOMINAL (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		41.253.360,75

AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O 1º BIMESTRE
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	7.468.797,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVI)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	33.784.562,89
RESULTADO PRIMÁRIO (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	33.784.562,89

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	478.981.145,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	475.000.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.981.145,63
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / 2021 BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

(1/1)

25/03/2021

RREO - Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Total
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2.020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2.020					
(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	566.892,97	8.258.259,35	7.469.418,00	0,00	1.355.734,32	191.619,72	6.328.945,82	2.394.763,89	2.394.143,75	0,00	4.126.421,79	5.482.156,11
PODER EXECUTIVO	566.892,97	8.242.257,45	7.453.416,10	0,00	1.355.734,32	186.904,58	6.125.576,29	2.259.692,29	2.259.072,15	0,00	4.053.408,72	5.409.143,04
PODER LEGISLATIVO	0,00	16.001,90	16.001,90	0,00	0,00	4.715,14	203.369,53	135.071,60	135.071,60	0,00	73.013,07	73.013,07
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.283,63	7.283,63	7.283,63	0,00	0,00	0,00
TOTAL: (III) = (I + II)	566.892,97	8.258.259,35	7.469.418,00	0,00	1.355.734,32	191.619,72	6.336.229,45	2.402.047,52	2.401.427,38	0,00	4.126.421,79	5.482.156,11

FONTE:

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		Pagos	Cancelados	Saldo	INSCRITOS		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.283,63	7.283,63	7.283,63	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.283,63	7.283,63	7.283,63	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE ARAXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.283,63	7.283,63	7.283,63	0,00	0,00
TOTAL: (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.283,63	7.283,63	7.283,63	0,00	0,00

DECRETO Nº 160 - DE 19 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. ANNA TEREZA CAMPOS MAGALHÃES DE ÁVILA, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Fica nomeado o Sr. WANTUIR DONIZETE PEREIRA, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 161 - DE 19 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 5.664/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. JANETE FERREIRA LEITE SOUZA, do cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino V, da Escola Municipal José Bento, lotada na Secretaria Municipal de Educação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.
Art. 2º. Fica nomeada a Sra. MARIA JOSÉ CHADÚ ASSUNÇÃO, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino V, da Escola Municipal José Bento, lotada na Secretaria Municipal de Educação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.
Art. 3º. Fica nomeada a Sra. JACKELINE CARLA FERREIRA, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino V, da Escola Municipal Antônio Augusto de Paiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2021.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 162 - DE 19 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. ANA CAROLINA PORTO MACHADO, para o cargo em comissão de Supervisora de Transporte e Tratamento Fora do Domicílio, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 163 - DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o provimento de cargos em comissão que menciona.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados os seguintes servidores das respectivas funções e lotações no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal:

I.	I.1- Assessoria Especial de Relações Interinstitucionais	GERMANO AFONSO DA SILVA
II.	I.2- Assessoria I Executiva	SAULO ARAUJO AGUIAR
III.	I.2- Assessoria I Executiva	MICHELLE CARDOSO PAULINO ROSA
IV.	I.2- Assessoria I Executiva	EULISMAR JOÃO BORGES
V.	I.2- Assessoria I Executiva	MIRIAN ABADIA ALVES
VI.	I.2- Assessoria I Executiva	LEANY MARIA PIRES TUPINAMBÁ
VII.	I.3- Assessoria II Executiva	FABRÍZIO GOMES
VIII.	I.3- Assessoria II Executiva	VALQUÍRIA RODRIGUES DE PAIVA ANTUNES
IX.	I.3- Assessoria II Executiva	VANESSA RABELO
X.	I.3- Assessoria II Executiva	HÉLIO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
XI.	I.3- Assessoria II Executiva	RONALDO ANTUNES DO COUTO
XII.	I.4- Assessoria III Executiva	SILMAR BORGES FERREIRA
XIII.	I.4- Assessoria III Executiva	JULIA SOARES FRANÇA
XIV.	Superintendência de Gestão Jurídica	JONATHAN RENAUD DE OLIVEIRA FERREIRA
XV.	Departamento de Controle e Arquivo de Procedimentos	LUANNA CAROLINE OLIVEIRA

Art. 2º. Ficam exonerados os seguintes servidores das respectivas funções e lotações na Secretaria Municipal de Governo:

I.	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	MAURO CHAVES DA SILVEIRA
II.	II.1 – Assessoria I de comunicação social	JORGE MOURÃO DA ROCHA JUNIOR
III.	II.1.1 – Assessoria II de informações interinstitucionais	JAQUELINE APARECIDA BARBOSA SILVA
IV.	II.1.1.1 – Departamento de comunicação	DÉBORA DUARTE DE OLIVEIRA
V.	II.1.1.1.1 – Setor de imprensa e relações públicas	LUANA ALVES DE ANDRADE
VI.	II.1.1.1.1.1 – Supervisão de comunicação interna	EDILSON DE PAULA
VII.	II.1.1.1.2 – Setor de comunicação social	MAYCON RODRIGUES DE SOUZA
VIII.	II.2 – Assessoria I relação com órgãos públicos	ANDRESSA RODRIGUES TORMIN SILVA
IX.	II.2.1 – Assessoria II de relações intersetoriais	HEVELIN POLIANA DE ARAÚJO
X.	II.3 – Assessoria I de apoio administrativo	ELAINE PEREIRA ALVIM
XI.	II.3.1 – Assessoria III de convênios	ROGÉRIO ANTÔNIO SOARES
XII.	II.3.3 – Assessoria III de contratos	KELLY RIBEIRO MARQUES
XIII.	II.3.3 – Assessoria III de compras e controle administrativo	ROSSANA MARA BORGES FAGUNDES
XIV.	II.3.3.1 – Departamento de compras e emissão de requisições	FERNANDA SANTOS DE PAULA
XV.	II.3.3.1.1 – Supervisão de equipamentos de informática e impressão	ROSILENE BARBOSA CIRIACO DA SILVA
XVI.	II.3.3.2 - Departamento de controle administrativo	DORCELINA MARIA BORGES REIS
XVII.	II.3.3.2.1 – Setor de controle de atendimentos do gabinete do Prefeito	SHEILA APARECIDA ALVES CARNEIRO
XVIII.	II.3.3.2.2 – Setor de publicidade de atos administrativos	SIMONE APARECIDA CIRIACO
XIX.	II.3.3.2.2.1 – Supervisão de arquivo	THAIS PRISCILA DA SILVA
XX.	II.3.3.2.2.2 - Supervisão de correspondência oficial	CARLA SIMONE PEREIRA VIANA DOS SANTOS
XXI.	II.4 - Assessoria I de relação com o Poder Legislativo	GERMANO HERMOGENES DE OLIVEIRA
XXII.	II.4.1 – Assessoria II de atividades políticas	CARMEM COSTA ANDRADE NASCIMENTO
XXIII.	II.5 – Assessoria III de eventos	EDUARDO LUCIANO VIEIRA
XXIV.	II.5.1 – Departamento de cerimonial	PALOMA GABRIELA GERALDO

Art. 3º. Ficam exonerados os seguintes servidores das respectivas funções e lotações no Gabinete do Vice-Prefeito Municipal:

I.	III.1 – Assessoria I Executiva	SILVANIA APARECIDA DA SILVA
II.	III.1.1 – Departamento de Apoio ao Gabinete do Vice-Prefeito	JANAÍNA DE FÁTIMA DA SILVA
III.	III.1.1.1 – Setor de Apoio Administrativo e Comunicação Social	MARIA ISABEL FERREIRA
IV.	III.1.1.1.1 – Supervisão Administrativa	DANIEL DE MOURA FILHO
V.	III.1.2 – Departamento de Apoio Técnico ao Gabinete do Vice-Prefeito	ANIZETE CARNEIRO

VI.	III.1.2.1 – Supervisão Técnica	PALMIRA SILVESTRE DE OLIVEIRA
VII.	III.1.3 – Departamento de controle administrativo	BRAZ ANTÔNIO ROMÃO

Art. 4º. Ficam exonerados os seguintes servidores das respectivas funções e lotações na Procuradoria Geral do Município:

I.	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	EURICO HÉLIO DA SILVA
II.	IV.1 – Assessoria I para atos administrativos	NAYARA FRANCO RODRIGUES
III.	IV.1.1 – Departamento de serviços e controles administrativos	VANESSA HELENA ROCHA RODRIGUES
IV.	IV.1.1.1 – Setor de suporte administrativo	FERNANDO MATEUS DOS REIS
V.	IV.1.1.1.1 – Supervisão de registro e arquivos	MATHEUS LUCCAS FERREIRA
VI.	IV.2 – Assessoria I de convênios e ajustes congêneres	MARCELO CARDOSO PEREIRA
VII.	IV.2.1 – Departamento de convênios	MARIA PAULA CARNEIRO
VIII.	IV.2.1.1 – Setor de convênios	BRUNO APARECIDO BARRETO PINTO
IX.	IV.2.1.1.1 – Supervisão de arquivo de convênios	WALTER ALVES DOS SANTOS
X.	IV.3 – Assessoria II de apoio à Procuradoria	PAULA CARDOSO DE PAIVA VALERIANO
XI.	IV.3.1 – Setor de assistência à Procuradoria	JÉSSICA CAROLINA CARDOSO PIRES
XII.	IV.4 – Assessoria II de acompanhamento de ações diversas	DANIELLE OLIVEIRA PINHEIRO
XIII.	IV.4.1 – Departamento operacional	ANDREIA LUCIA DA SILVA
XIV.	IV.4.1.1.1 – Supervisão de prazos e publicações	CELMA IOLANDA SILVA
XV.	IV.4.1.2 – Setor de acompanhamento de ações da área da saúde	ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA
XVI.	IV.4.1.2.1 – Supervisão de prazos e publicações	ELENICE DAS GRAÇAS BATISTA
XVII.	IV.5 – Assessoria I para assuntos licitatórios	LUANA CRISTINE BORGES RUFINO
XVIII.	IV.6 – Assessoria I para relacionamento com o Ministério Público	LAURO LEONARDO PEREIRA
XIX.	IV.6 – Assessoria II de acompanhamento de atos públicos	MARIANA TEIXEIRA DE DEUS

Art. 5º. Ficam exonerados os seguintes servidores das respectivas funções e lotações na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão:

I.	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO	ARNILDO ANTÔNIO DE MORAIS
II.	V.1 – Superintendência de Fazenda	FERNANDES CÂNDIDO DE BARROS
III.	V.1.1 – Assessoria I Contábil Financeira	JOSÉ ADRIANO BARBOSA
IV.	V.1.1.1 – Setor de Controle e Orçamento	ISABEL CRISTINA GOMES COSTA
V.	V.1.2 – Assessoria I de planejamento orçamentário	NATHALIE ISABELA KFURI DA SILVA
VI.	V.1.2.1 – Assessoria II para elaboração de peças orçamentárias	MARIA LUCIA BATISTA GOULART
VII.	V.1.2.2 – Assessoria II de Execução Orçamentária	TATIANA SOUZA NEVES
VIII.	V.1.2.2.1 – Supervisão de Tesouraria	JULIANO MASSAD BORGES
IX.	V.1.2.2.2 – Supervisão de Contabilidade	MARIA DA GLÓRIA ROSSI
X.	V.1.3 – Assessoria II de Fiscalização	EVELYN FLORENCE FARIA CORREA
XI.	V.1.4 – Assessoria II de Tributação e Arrecadação	MAGDA BARCELOS CRUVINEL
XII.	V.1.4.1 – Assessoria III para acompanhamento do VAF	CÁSSIO HENRIQUE BORGES
XIII.	V.1.4.1.1 – Supervisão de Tributação	POLLYANA JULIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
XIV.	V.1.5 – Assessoria II de Controle de Cadastro	SAMUEL HONORATO LUZIA
XV.	V.1.5.1 – Departamento de Planejamento	LIDIANE APARECIDA BORGES
XVI.	V.2 – Superintendência de Administração	FRANCISCO LAMARTINE LEITÃO JUNIOR
XVII.	V.2.1 – Assessoria I de administração de recursos humanos	MÁRCIA INÊS CUNHA DOMINGOS
XVIII.	V.2.1.1 – Assessoria III para desenvolvimento de recursos humanos	SILVANA APARECIDA DE FARIA MELO
XIX.	V.2.1.1.1 – Departamento de recursos humanos	VANESSA KARULINE DE MORAIS
XX.	V.2.1.1.1.1 – Setor de pessoal	MARIA ANGELICA SILVA DE REZENDE SANTOS
XXI.	V.2.1.1.1.1.1 – Supervisão de pessoal	ISMAEL FORTUNATO RIBEIRO
XXII.	V.2.2 – Assessoria I de administração	LUIZ ANTÔNIO PEREIRA MARINS
XXIII.	V.2.2.1 – Departamento de tecnologia da informação	JOANITA VALE DE AGUIAR
XXIV.	V.2.2.1.1 – Setor de tecnologia	THAMIRES PEREIRA NEVES
XXV.	V.2.2.1.1.1 – Supervisão de manutenção	MATHEUS DESIDÉRIO RIOS
XXVI.	V.2.2.2 – Departamento de apoio administrativo	NEIDA APARECIDA DOS REIS GARCIA
XXVII.	V.2.2.2.1 – Setor de telefonia	RAFAEL LUCIANO CAIXETA
XXVIII.	V.2.2.2.2 – Setor de protocolo	LÁZARO EURÍPEDES RAMOS
XXIX.	V.2.3 – Assessoria I de gestão de procedimentos licitatórios	DALCA COSTA PEREIRA MARQUES
XXX.	V.2.3.1 – Assessoria II de licitações	MAURO MARCOS DA ROCHA JUNIOR
XXXI.	V.2.3.1.1 – Assessoria III de controle e distribuição de processos licitatórios	FELIPE ROCHA DA SILVA
XXXII.	V.2.3.1.1.1 – Departamento de licitação	LÍVIA ROSA SOARES FRANÇA
XXXIII.	V.2.3.1.1.1.1 – Setor de apoio à licitação	SABRINA SILVA BARBOSA MELO
XXXIV.	V.2.4 – Assessoria II de compras	ALESSANDRA DINIZ
XXXV.	V.2.4.1 – Departamento de requisições e compras	ANA PAULA DA COSTA SILVA
XXXVI.	V.2.4.1.1 – Setor de compras	MARIA EDUARDA FELICIANO DE OLIVEIRA PIO ALVES
XXXVII.	V.2.4.1.1.1 – Supervisão de compras	RUI BARBOSA SANTANA
XXXVIII.	V.2.4.1.2 – Setor de cadastro de fornecedores	ADRIANA SILVA SANTOS
XXXIX.	V.2.4.1.3 – Setor de controle de materiais	LACIR ALBINO RAIMUNDO
XL.	V.2.4.1.4 – Setor de controle orçamentário	MARTA ISABELA RICARDO BATISTA
XLI.	V.2.5 – Assessoria III de administração de bens e patrimônio	CHARLES MAX ALVES
XLII.	V.2.5.1 – Setor de controle patrimonial	CARLOS HENRIQUE LEITE BORGES
XLIII.	V.3 – Contadoria Geral	VICENTE AIRTON DE SOUZA
XLIV.	Coordenador de Cemitério Municipal	LUCAS BORGES CALATRONI
XLV.	Coordenador de Cemitério Municipal	CAROLINE VIEIRA LOUREIRO
XLVI.	Chefe do Setor de Registro do Cemitério Municipal	SHEILA ADRIANA DE REZENDE
XLVII.	Chefe do Setor de Registro do Cemitério Municipal	VIVIANE DA SILVA PEDREIRA SANTOS
XLVIII.	Ouvidor Municipal	ANETE DI MAMBRO GANGRA

Art. 6º. Ficam exonerados os seguintes servidores das respectivas funções e lotações na Controladoria Geral do Município:

I.	CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO	DANIEL ROSA
II.	VI.1 – Assessoria II de Auditoria e Correição	SÉRGIO ALVES BORGES
III.	VI.1.1 – Departamento de Apoio Técnico à Controladoria Geral do Município	DIVA APARECIDA DE MORAIS

Art. 7º. Ficam exonerados os seguintes servidores das respectivas funções e lotações na Secretaria Municipal de Educação:

I.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ZULMA MOREIRA
II.	VII.1 – Assessoria I de Recursos Humanos	FABIOLA CRISTINA MELO
III.	VII.1.1 – Departamento Administrativo e de Recursos Humanos	KELLY SIRLEY CRISTINO SOARES
IV.	VII.1.1.1 – Setor de Controle de Pessoal	PATRICIA APARECIDA DIAS
V.	VII.2 – Assessoria II de Ensino	CARMEN APARECIDA DE ARAÚJO
VI.	VII.2.1 – Departamento de Ensino e Assistência Pedagógica	NANDARA APARECIDA DE ARAUJO RIBEIRO
VII.	VII.2.1.1 – Setor de Educação Infantil e Ensino Fundamental	MARIA MADALENA COSTA AMÂNCIO
VIII.	VII.2.1.2 – Setor de Tecnologia-Salas de Informática nas Escolas	LAYS RIBEIRO DA SILVA TEIXEIRA
IX.	VII.2.1.3 – Supervisão de Assistência Pedagógica, Projetos e Programas	GASPAR MARQUES
X.	VII.2.2 – Departamento de Promoção ao Educando	JAIRO ROBERTO
XI.	VII.2.3 – Departamento de Nutrição Alimentar	ADOLFO MAURÍCIO DA SILVA
XII.	VII.2.3.1 – Setor de Nutrição/Alimentação Escolar e Distribuição de alimentos	VANIA MARIA DE SOUZA VALERIANO
XIII.	VII.2.4 – Departamento de Transporte Escolar	WANTUIR DONIZETE PEREIRA
XIV.	VII.2.4.1 – Supervisão do Transporte Escolar	LAZARO MARIANO DE SOUZA
XV.	VII.2.5 – Setor Manutenção Reformas e Ampliação	BRUNO DORNELAS MACHADO
XVI.	VII.3 – Assessoria II de Formação Continuada e Capacitação	ANTÔNIA APARECIDA RIBEIRO
XVII.	VII.3.1 – Setor de Logística, Formação e Capacitação	PAULO ALVES DE SOUZA

Art. 8º. Ficam exonerados os seguintes servidores das respectivas funções e lotações na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas:

I.	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	JULIANO CÉSAR DA SILVA
II.	VIII.1 – Secretário Municipal Adjunto de Turismo	RICARDO DE BRITO RUAS
III.	VIII.1.1 – Assessoria III de turismo e eventos	ANA CARLA FERREIRA
IV.	VIII.1.1.1 – Departamento de informações e divulgação turísticas	MADALENA ÁVILA DE AGUIAR
V.	VIII.1.1.1.1 – Setor de estatística em assuntos de turismo	SEBASTIANA BARBOSA CUNHA E SOUSA
VI.	VIII.1.1.1.1.1 – Supervisão de eventos	SONIA MARIA DE REZENDE
VII.	VIII.2 – Assessoria II de projetos de desenvolvimento econômico	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
VIII.	VIII.2.1 – Departamento de indústria	ANA CAROLINA DE RESENDE COUTO
IX.	VIII.2.1.1 – Setor de indústria	EDUARDO AFONSO DE ALMEIDA
X.	VIII.2.1.1.1 – Supervisão de indústrias	SILVANA APARECIDA TEÓFILO VIEIRA
XI.	VIII.2.2 – Departamento de comércio	JANETE MARINA REZENDE DA CUNHA
XII.	VIII.2.2.1 – Setor de comércio	VITOR HUGO PEREIRA BORGES
XIII.	VIII.2.2.1.1 – Supervisão de comércio	TATIANA SILVA BRUNO ÁVILA
XIV.	VIII.2.3 – Departamento de desenvolvimento econômico	FLÁVIA FERRAZ FRANCO
XV.	VIII.2.4.1 – Supervisão de estatística	JOSIANE FERREIRA TRINDADE
XVI.	VIII.2.5 – Departamento de empregabilidade	CARINA AURELIANA DE ARAÚJO RODRIGUES
XVII.	VIII.2.5.1 – Supervisão de empregabilidade	SABRINA REZENDE DA SILVA
XVIII.	VIII.3 – Assessoria I de projetos para inovação tecnológica	PAULO VENÂNCIO DE ANDRADE
XIX.	VIII.3.1 – Departamento de inovação tecnológica e serviços	LUIS FLÁVIO DE MELO
XX.	VIII.3.1.1 – Setor de inovações tecnológicas	ANA TERESA MIGUEL PAROLINI CRUZ
XXI.	VIII.3.1.1.1 – Supervisão de inovações tecnológicas	MARYA EDUARDA JORDINA DA MOTTA
XXII.	VIII.4 – Assessoria III de projetos para o distrito industrial	HUDINAM DE OLIVEIRA FILHO

Art. 9º. Ficam exonerados os seguintes servidores das respectivas funções e lotações na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana:

I.	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA	SEBASTIÃO DONIZETE DE SOUZA
II.	IX.1.1 – Assessoria II de Fiscalização de Obras Públicas	MATEUS VAZ DE RESENDE
III.	IX.2 – Assessoria I de Engenharia	JULIANA RENAUD DE OLIVEIRA FERREIRA
IV.	IX.2.1 – Departamento de Planejamentos Estudos e Projetos	PAULO SERGIO SOARES
V.	IX.3 – Assessoria I de Obras Públicas	WILTON SIMÕES
VI.	IX.3.1 – Departamento de Obras	JAQUELINE APARECIDA BORGES
VII.	IX.3.1.1 – Setor de Projetos	MARIA JULIA MELO FARIA
VIII.	IX.3.1.2 – Supervisão de Cartografia	SEBASTIÃO GOULART MONTEIRO
IX.	IX.3.1.3 – Supervisão de Projetos	LUCIANA MARIA FERNANDES
X.	IX.3.1.4 – Supervisão de edificações	MARCELA STÉFANE GONÇALVES ANTÔNIO
XI.	IX.4 – Assessoria I de medições de obras públicas	FELIPE LEONEL CUZZUOL
XII.	IX.4.1 – Supervisão de medições	FERNANDA BORGES DA SILVA
XIII.	IX.5 – Assessoria II de convênios e prestação de Contas	THIAGO DO CARMO SATLLER
XIV.	IX.5.1 – Supervisão de Controle e informática	LARISSA MENDES DA SILVA
XV.	IX.6 – Assessoria II de Projetos	JOSÉ CARLOS SANTOS
XVI.	IX.6.1 – Supervisão de Projetos de Mobilidade Urbana	MARIA ANGÉLICA TORRES GOTELIP
XVII.	IX.7 – Assessoria III de Acompanhamento de Obras Públicas	CRISTIANO CARVALHO DE PAULA MACHADO
XVIII.	IX.7.1 – Setor de Obras de Mobilidade Urbana	JOÃO BOSCO FRANÇA

Art. 10. Ficam exonerados os seguintes servidores das respectivas funções e lotações na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

I.	I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	II. RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
II.	X.1 – Superintendência de Serviços Urbanos	FREDERICO CARNEIRO DE PAIVA
III.	X.1.1 – Departamento de Manutenção e Serviços Urbanos	ANTENOR PEREIRA DA SILVA
IV.	X.1.1.1 – Setor de Manutenção	BALTAZAR JOSÉ DOS REIS
V.	X.1.1.1.1 – Supervisão de Próprios Municipais	CRISTINA MIRANDA DA SILVA
VI.	X.2 – Assessoria I de Administração e Controle	JOÃO BATISTA DE LIMA
VII.	X.2.1 – Departamento de Administração e Controle de Suprimentos	EMÍLIO CARLOS TORRES GOTELIP
VIII.	X.2.1.1 – Setor de Mecânica e Oficinas	ANTÔNIO DA COSTA PEREIRA JUNIOR
IX.	X.2.1.1.1 – Supervisão de Oficinas e Equipamentos	JOAQUIM PEDRO RODRIGUES
X.	X.2.1.1.2 – Supervisão de Transporte e Abastecimento	ZELÂNDIA NATALINA FERREIRA
XI.	X.3 – Assessoria II de Controle e Gestão de Contratos	CHARLES JEOVANE DA SILVA
XII.	X.3.1 – Departamento de Compras	JOSÉ GASPAR LEOPOLDINO
XIII.	X.3.1.1 – Setor de Licitação	MARCO AURÉLIO DE MORAES
XIV.	X.3.1.2 – Setor de Serviços Urbanos	ROSÁRIA TEREZINHA DA COSTA
XV.	X.3.1.2.1 – Supervisão de Vias, Praças e Jardins	EDSON CESAR PEREIRA
XVI.	X.3.1.2.2 – Supervisão de Limpeza Urbana	MAGALI ROSA DE JESUS
XVII.	X.3.1.2.3 – Supervisão de Iluminação Pública	MARIA LUIZA MATIAS DE BRITO
XVIII.	X.4 – Assessoria III de controle ambiental do Aterro Sanitário	JOSÉ CARLOS MIRANDA DA SILVA
XIX.	X.4.1 – Departamento de Resíduos Sólidos	NELSON LEANDRO PEREIRA

Art. 11. Ficam exonerados os seguintes servidores das respectivas funções e lotações na Secretaria Municipal de Saúde:

I.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DIANE DUTRA CARDOSO BORGES
II.	XI.1 – Assessoria I Administrativa e de Planejamento	NÍLTON RIBEIRO JÚNIOR
III.	XI.1.1 – Departamento Administrativo	GRACIELA RUCKET
IV.	XI.1.1.1 – Setor de Recursos Humanos	MÁRCIA DE LOURDES PRADO RESENDE
V.	XI.1.1.1.1 – Supervisão Administrativa	GASPARINA MARQUES DA SILVA
VI.	XI.1.2 – Setor de compras e Requisições	MARCELO TEIXEIRA SILVA DOS SANTOS JÚNIOR
VII.	XI.1.3 – Setor de Almoarifado	LEIDAINA MARILIA SALES DA CRUZ
VIII.	XI.2 – Assessoria I Clínico Hospitalar	LUCIANA MESQUITA RIBEIRO DA SILVA
IX.	XI.2.1 – Departamento de acompanhamento hospitalar	JOSÉ DOS REIS BRITO
X.	XI.2.1 – Setor de Cadastro de Usuários do SUS	LUCELENE DOS REIS SANTOS
XI.	XI.2.2 – Setor de Regulação de Exames, Consultas e Leitos	WÂNIA CRISTINA DOS SANTOS
XII.	XI.2.2.1 – Supervisão de Pronto Atendimento	SANDRA MOURA SIQUEIRA ABBUD
XIII.	XI.2.2.2 – Supervisão de Unidades de Saúde	LUCIANA DE OLIVEIRA CAMPOS PONTES
XIV.	XI.3 – Assessoria I de Gestão em Saúde	RODOLFO BERNARDES DE ÁVILA LEMOS
XV.	XI.3.1 – Setor de Acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde	PATRICIA CUNHA DOMINGOS
XVI.	XI.3.2 – Setor de Promoção à Saúde	LORENA TRINDADE SILVA
XVII.	XI.3.2.1 – Supervisão de Doenças Sexualmente Transmissíveis	FERNANDA MARTINS CUNHA
XVIII.	XI.3.2.2 – Supervisão de Controle Estatístico	SUELI DE CARVALHO
XIX.	XI.3.2.3 – Supervisão de Assistência à Saúde	MARIA LUIZA RODRIGUES
XX.	XI.3.2.4 – Supervisão de Vigilância Ambiental	FRANCINALDO BESSA TAVEIRA
XXI.	XI.3.2.5 – Supervisão de Assistência Farmacêutica	MARIA DAS GRAÇAS LOPES DE FREITAS
XXII.	XI.4 – Assessoria II de Serviços, Controle e Avaliação	ROSILENE APARECIDA SEVERO
XXIII.	XI.4.1 – Supervisão de Auditoria	CLEONICE APARECIDA DOS SANTOS
XXIV.	XI.4.2 – Setor de Apoio a Câmara Técnica de Saúde-CTS	EDVALDO GOMES
XXV.	XI.4.2.1 – Supervisão Jurídica da CTS	MARIA OLÍVIA DE FARIA
XXVI.	XI.4.2.2 – Supervisão Médica da CTS	MARIANA SILVA DE MOURA SANTIAGO
XXVII.	XI.4.2.3 – Supervisão de Alimentação e Nutrição da CTS	REGINALDO ABUD PENA
XXVIII.	XI.5 – Assessoria II de Atenção Primária à Saúde	ALESSANDRA ROBERTA MOREIRA MARIANO TEIXEIRA
XXIX.	XI.5.2 – Departamento de Vigilância em Saúde	CINTIA DÉBORA FERREIRA DE CASTRO VIEIRA
XXX.	XI.5.3 – Setor de Epidemiologia e Controle de Zoonoses	CAMILA APARECIDA SILVA
XXXI.	XI.5.4 – Setor de saúde Mental	VANESSA HELENA DA SILVA
XXXII.	XI.5.5 – Supervisão Técnica	MARIA DE FÁTIMA SOUZA
XXXIII.	XI.5.6 – Supervisão de Transporte e Tratamento Fora do Domicílio	ANA CAROLINA PORTO MACHADO
XXXIV.	XI.5.7 – Supervisão de Estratégia da Saúde da Família	MARIA LUCIA BARRETO
XXXV.	XI.5.8 – Supervisão do Programa Interdisciplinar de Internação Domiciliar (PIID)	EDINAMAR PIMENTA ALVES
XXXVI.	XI.6 – Assessoria III de compras	TALITA CRISTINA FERREIRA SILVA

Art. 12. Ficam exonerados os seguintes servidores das respectivas funções e lotações na Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social:

I.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA
II.	XII.1 – Assessoria I para projetos habitacionais	ALESSANDRA MARIA DA SILVA
III.	XII.1.1 – Assessoria II de controle de cadastro habitacional	ADAUTO RAFAEL BATISTA
IV.	XII.1.1.1 – Departamento de fiscalização de cadastro habitacional	LILIAN CRISTINA OLIVEIRA
V.	XII.1.1.1.1 – Setor de Programas habitacionais	ERNESTINA APARECIDA DE SOUZA DUARTE
VI.	XII.1.1.1.1.1 – Supervisão de Escrituras	MARLI MARIA DE SOUZA BARBOSA
VII.	XII.2 – Assessoria I de apoio administrativo	VIVIANE JORDELINA SOUZA DA SILVA
VIII.	XII.2.2 – Departamento administrativo	GLEIDE APARECIDA MOURA
IX.	XII.2.2.1 – Setor de gestão financeira e orçamentária de convênios	IASMIM FERNANDA DE BORBA
X.	XII.2.2.2 – Supervisão de compras	LILIAN SILVA GOMES
XI.	XII.2.2.3 – Supervisão de recursos humanos	LIDIANNE DE SOUZA FERREIRA
XII.	XII.3 – Assessoria I de projetos sociais	JOÃO HENRIQUE BORGES BENTO
XIII.	XII.3.1 – Assessoria II de programas sociais	ANA LUIZA MARTINS SILVA
XIV.	XII.3.1.1 – Departamento de reformas, ampliações, construções e infraestrutura	JOSÉ MANOEL RIOS DA SILVA
XV.	XII.3.1.2 – Departamento de programas sociais	FÁBIO FERREIRA FRANÇA
XVI.	XII.3.1.2.1 – Setor de programa de transferência de renda	DAIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS
XVII.	XII.3.1.3 – Departamento de fiscalização de cadastro sociais	JOSIANE MORAIS DE MELO
XVIII.	XII.3.1.3.1 – Setor de arquivo de cadastro social	MARLON DE LIMA LOPES
XIX.	XII.4 – Assessoria II de promoção social	FERNANDA APARECIDA MARQUES NEGRÃO
XX.	XII.4.1 – Setor de atendimento e controle social	ROSEMARY FERREIRA GOMES CHADU
XXI.	XII.4.1.1 – Supervisão de atendimento e controle social	FRANCISCO DE ASSIS SANTIAGO
XXII.	XII.4.2 – Setor de proteção social	ALINE COSTA PEREIRA
XXIII.	XII.4.2.1 – Supervisão de proteção social básica	AUGUSTO PAIVA MONTANDON
XXIV.	XII.5 – Assessoria III de apoio ao migrante	LUCIENE CRISTINA BORGES

Art. 13. Ficam exonerados os seguintes servidores das respectivas funções e lotações na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

I.	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	FÁRLEY PEREIRA DE AQUINO
II.	XIII.1 – Assessoria I de projetos de desenvolvimento rural	WANDER PRUGGER
III.	XIII.1.1 – Departamento de agricultura e abastecimento	CÁSSIA GISELE LOPES DA SILVA SANTOS
IV.	XIII.1.1.1 – Setor de feiras do produtor	ANA LUISA CRISTINA DA SILVA
V.	XIII.1.1.1.1 – Supervisão de controle de pragas	ALTAMIRO PAULO FERREIRA
VI.	XIII.1.1.2 – Setor de apoio ao produtor rural	CLEIDES APARECIDA BINA
VII.	XIII.1.2 – Departamento de pecuária	WEDER EUGÊNIO DE OLIVEIRA
VIII.	XIII.1.2.1 – Setor de fomento à pecuária	LANA MARA ALVES DE SOUZA
IX.	XIII.1.3 – Departamento de infraestrutura	MARIANA DE FÁTIMA LOPES SILVA
X.	XIII.1.3.1 – Setor de estradas vicinais	CRIZELAN CAROLE GONÇALVES
XI.	XIII.1.3.1.1 – Supervisão de manutenção de estradas	ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
XII.	XIII.2 – Assessoria II de apoio administrativo	DANILO CESAR RODRIGUES
XIII.	XIII.2.1 – Assessoria III de compras	RICARDO VERÇOSA CARDOSO

Art. 14. Ficam exonerados os seguintes servidores das respectivas funções e lotações na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania:

I.	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA	EURÍPEDES LEMOS
II.	XIV.1 – Assessoria I de Planejamento	ROMULO REUBEN DOS REIS GOMES

III.	XIV.1.1 – Departamento de Planejamento	ROMES JOSÉ ALEXANDRINO
IV.	XIV.1.1.1 – Setor de Projetos	ELIANE APARECIDA FERREIRA ROSA
V.	XIV.2 – Assessoria II de Administração	NAIARA NAIENE MANOEL PACHECO DOS SANTOS
VI.	XIV.2.1 – Departamento de Administração	LINCOLN CÉSAR PEREIRA
VII.	XIV.2.1.1 – Setor de expediente	MIRTES ESTER MARTINS DOS SANTOS
VIII.	XIV.2.1.2 – Supervisão de Recursos Humanos	SIMONE CRISTINA BARBOSA MACIEL
IX.	XIV.2.1.3 – Supervisão de Compras e Almoxarifado	ELIANA CRISTINA DE FARIA
X.	XIV.3 – Assessoria III de Tecnologia em Segurança	CRISTIANO MARCIEL MACHADO
XI.	XIV.3.1 – Departamento de Videomonitoramento	VIVIANE CRISTINA JACINTO
XII.	XIV.3.1.1 – Setor de Tecnologia da Informação	CINTIA ELIZABETH SANTANA
XIII.	XIV.3.1.1.1 – Supervisão de Segurança Operacional	FRANCISCO FREITAS DOS SANTOS
XIV.	XIV.3.1.1.2 – Supervisão de Videovigilância	JOÃO PAULO OLIVEIRA VAZ
XV.	Supervisão de Controle de Vigilância Patrimonial	JOSÉ CARLOS GOMES

Art. 15. Ficam exonerados os seguintes servidores das respectivas funções e lotações na Secretaria Municipal de Esportes:

I.	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES	JOSÉ ANTUNES SOARES JÚNIOR
II.	XV.1 – Assessoria I de Esportes Especializados	DANILO HÉLIO BORGES
III.	XV.1.1 – Departamento de Esportes e Lazer	DANIELA CRISTINA FELIPE
IV.	XV.1.1.1 – Setor de Controle de Centros Esportivos	WILSON NEVES BRANDÃO
V.	XV.1.1.2 – Supervisão de Manutenção de Centros Esportivos	JULINHO PEREIRA CESAR
VI.	XV.1.2 – Departamento de Eventos Esportivos Especializados	IONE MORAES
VII.	XV.1.2.1 – Setor de Organização de Eventos	JULIANO DA SILVA GOMES
VIII.	XV.2 – Assessoria I de Esportes Amador e Rural	MÁRCIO EURÍPEDES ROSA
IX.	XV.2.1 – Departamento de Eventos Esportivos Amador e Rural	ANTÔNIO FERNANDO SILVA DIAS
X.	XV.2.1.1 – Setor de Organização Evento Esportivos Amador Rural	JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA
XI.	XV.3 – Assessoria II de Relações Comunitárias	ANA LUCIA SILVA
XII.	XV.4 – Assessoria III de Apoio Administrativo	MAURO EDUARDO MOARAIS
XIII.	XV.4.1 – Setor de Apoio Administrativo e Compras	DAMIÃO LUCENA
XIV.	XV.4.1.1 – Supervisão de Controle de Almoxarifado	LUIS AUGUSTO CARNEIRO
XV.	XV.5 – Coordenadores de Atividades dos Centros Esportivos (seis cargos)	ALEXANDRE JOSÉ DE PAULA
XVI.	XV.5 – Coordenadores de Atividades dos Centros Esportivos (seis cargos)	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA
XVII.	XV.5 – Coordenadores de Atividades dos Centros Esportivos (seis cargos)	ULISSES FERREIRA DA SILVA
XVIII.	XV.5 – Coordenadores de Atividades dos Centros Esportivos (seis cargos)	EDUARDO ROCHA MELO

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 164 - DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o provimento de cargos em comissão que menciona.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.488/2021, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores para as respectivas funções e lotações no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal:

a.	Chefe de Gabinete	GERMANO AFONSO DA SILVA
b.	Superintendente de Gestão Jurídica	JONATHAN RENAUD DE OLIVEIRA FERREIRA
c.	Assessor Especial – Nível 1	SAULO ARAUJO AGUIAR
d.	Assessor Especial – Nível 1	MICHELLE CARDOSO PAULINO ROSA
e.	Assessor Especial – Nível 1	EULISMAR JOÃO BORGES
f.	Assessor Especial – Nível 1	MIRIAN ABADIA ALVES
g.	Assessor Especial – Nível 1	LEANY MARIA PIRES TUPINAMBÁ
h.	Assessor Especial – Nível 2	FABRÍZIO GOMES
i.	Assessor Especial – Nível 2	VALQUÍRIA RODRIGUES DE PAIVA ANTUNES
j.	Assessor Especial – Nível 2	VANESSA RABELO
k.	Assessor Especial – Nível 2	HÉLIO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
l.	Assessor Especial – Nível 2	RONALDO ANTUNES DO COUTO
m.	Assessor Especial – Nível 3	SILMAR BORGES FERREIRA
n.	Assessor Especial – Nível 3	JULIA SOARES FRANÇA
o.	Assessor de Comunicação Social – Nível 1	JORGE MOURÃO DA ROCHA JUNIOR
p.	Assessor de Informações interinstitucionais – Nível 2	JAQUELINE APARECIDA BARBOSA SILVA
q.	Assessor de Relações Públicas – Nível 4	DÉBORA DUARTE DE OLIVEIRA
r.	Assessor de Controle de Procedimento – Nível 4	LUANNA CAROLINE OLIVEIRA
s.	Assessor de Comunicação Interna – Nível 5	LUANA ALVES DE ANDRADE
t.	Assessor de Marketing – Nível 5	MAYCON RODRIGUES DE SOUZA
u.	Diretor de Apoio Administrativo	EDILSON DE PAULA

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para as respectivas funções e lotações na Secretaria Municipal de Governo:

a.	Secretário Municipal	MAURO CHAVES DA SILVEIRA
b.	Assessor Especial - Nível 1	ANDRESSA RODRIGUES TORMIN SILVA
c.	Assessor Especial - Nível 1	ELAINE PEREIRA ALVIM
d.	Assessor Especial - Nível 1	GERMANO HERMOGENES DE OLIVEIRA
e.	Assessor de Relações Intersetoriais e com Órgãos Públicos - Nível 2	HEVELIN POLIANA DE ARAÚJO
f.	Assessor II de Atividades Políticas - Nível 2	CARMEM COSTA ANDRADE NASCIMENTO
g.	Assessor para Convênios e Controle Administrativo - Nível 3	ROGÉRIO ANTÔNIO SOARES
h.	Assessor para Contratos e Compras - Nível 3	KELLY RIBEIRO MARQUES
i.	Assessor de Controle de Atendimentos - Nível 3	ROSSANA MARA BORGES FAGUNDES
j.	Assessor para Gestão do Almoxarifado Central - Nível 3	EDUARDO LUCIANO VIEIRA
k.	Assessor de Controle do Almoxarifado Central - Nível 4	FERNANDA SANTOS DE PAULA
l.	Assessor de Manutenção do Centro Administrativo - Nível 4	DORCELINA MARIA BORGES REIS
m.	Assessor de Controle de Requisições - Nível 4	PALOMA GABRIELA GERALDO
n.	Assessor de Publicidade Institucional - Nível 5	SHEILA APARECIDA ALVES CARNEIRO
o.	Assessor de Apoio Administrativo - Nível 5	SIMONE APARECIDA CIRIACO
p.	Diretor de Arquivo e Correspondência Oficial	ROSILENE BARBOSA CIRIACO DA SILVA
q.	Diretor de Arquivo do Almoxarifado Central	THAIS PRISCILA DA SILVA
r.	Diretor de Distribuição do Almoxarifado Central	CARLA SIMONE PEREIRA VIANA DOS SANTOS

Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes servidores para as respectivas funções e lotações no Gabinete do Vice-Prefeito Municipal:

a.	Assessor Especial – Nível 1	SILVANIA APARECIDA DA SILVA
b.	Assessor de Comunicação e Informações Externas - Nível 4	JANAÍNA DE FÁTIMA DA SILVA
c.	Assessor de Comunicação Internas - Nível 4	BRAZ ANTÔNIO ROMÃO
d.	Assessor de Relações Institucionais - Nível 4	ANIZETE CARNEIRO
e.	Assessor de Controle de Demandas - Nível 5	MARIA ISABEL FERREIRA
f.	Diretor de Apoio Técnico	PALMIRA SILVESTRE DE OLIVEIRA
g.	Diretor de Apoio Administrativo	DANIEL DE MOURA FILHO

Art. 4º. Ficam nomeados os seguintes servidores para as respectivas funções e lotações na Procuradoria Geral do Município:

a.	Procurador Geral Do Município	EURICO HÉLIO DA SILVA
b.	Assessor Especial – Nível 1	LAURO LEONARDO PEREIRA
c.	Assessor para Atos Administrativos – Nível 1	NAYARA FRANCO RODRIGUES
d.	Assessor de Convênios e Ajustes Congêneros – Nível 1	MARCELO CARDOSO PEREIRA
e.	Assessor para Assuntos Licitatórios – Nível 1	LUANA CRISTINE BORGES RUFINO
f.	Assessor Especial – Nível 2	DANIELLE OLIVEIRA PINHEIRO
g.	Assessor de Acompanhamento de Ações Judiciais – Nível 2	PAULA CARDOSO DE PAIVA VALERIANO
h.	Assessor de Acompanhamentos de Atos Oficiais – Nível 2	MARIANA TEIXEIRA DE DEUS
i.	Assessor de Serviços Administrativos – Nível 4	VANESSA HELENA ROCHA RODRIGUES
j.	Assessor de Controle de Contas de Convênios – Nível 4	MARIA PAULA CARNEIRO
k.	Assessor de Distribuição de Demandas – Nível 4	ANDREIA LUCIA DA SILVA
l.	Assessor de Procedimentos Administrativos – Nível 5	FERNANDO MATEUS DOS REIS
m.	Assessor de Contratos – Nível 5	BRUNO APARECIDO BARRETO PINTO
n.	Assessor de Controle e Expedição de Ofícios – Nível 5	JÉSSICA CAROLINA CARDOSO PIRES
o.	Assessor de Demandas da Saúde – Nível 5	ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA
p.	Diretor de Registro de Documentos	ELENICE DAS GRAÇAS BATISTA
q.	Diretor de Arquivo	WALTER ALVES DOS SANTOS
r.	Diretor de Arquivo de Prestação de Contas	MATHEUS LUCCAS FERREIRA
s.	Diretor de Controle de Prazos	CELMA IOLANDA SILVA

Art. 5º. Ficam nomeados os seguintes servidores para as respectivas funções e lotações na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão:

a.	Secretário Municipal	ARNILDO ANTÔNIO DE MORAIS
b.	Superintendente de Fazenda	FERNANDES CÂNDIDO DE BARROS
c.	Assessor Financeiro – Nível 1	JOSÉ ADRIANO BARBOSA
d.	Assessor de Contabilidade – Nível 2	MARIA LUCIA BATISTA GOULART
e.	Assessor de Prestação de Contas – Nível 2	TATIANA SOUZA NEVES
f.	Assessor de Tributação e Arrecadação – Nível 2	MAGDA BARCELOS CRUVINEL
g.	Assessor de Controle Contábil – Nível 3	CHARLES MAX ALVES
h.	Assessor de Empenho de Despesa – Nível 4	LIDIANE APARECIDA BORGES
i.	Assessor de Liquidação de Despesa – Nível 4	LÍVIA ROSA SOARES FRANÇA
j.	Assessor Especial – Nível 4	VANESSA KARULINE DE MORAIS
k.	Assessor de Cadastro Tributário – Nível 4	JOANITA VALE DE AGUIAR
l.	Assessor de Fiscalização – Nível 4	NEIDA APARECIDA DOS REIS GARCIA
m.	Assessor de Controle Orçamentário – Nível 5	ISABEL CRISTINA GOMES COSTA
n.	Assessor de Lançamento da Dívida Ativa – Nível 5	SABRINA SILVA BARBOSA MELO
o.	Assessor de Controle de Protocolo de Procedimentos Administrativos – Nível 5	MARIA EDUARDA FELICIANO DE OLIVEIRA PIO ALVES
p.	Assessor de Apoio Administrativo – Nível 5	LÁZARO EURÍPEDES RAMOS
q.	Diretor de Contabilidade	MARIA DA GLÓRIA ROSSI
r.	Superintendente de Administração e Recursos Humanos	FRANCISCO LAMARTINE LEITÃO JUNIOR
s.	Assessor de Compras – Nível 1	LUIZ ANTÔNIO PEREIRA MARINS
t.	Assessor de Recursos Humanos – Nível 1	MÁRCIA INÊS CUNHA DOMINGOS
u.	Assessor de Procedimentos de Licitação – Nível 1	DALCA COSTA PEREIRA MARQUES
v.	Assessor de Controle de Licitação – Nível 1	NATHALIE ISABELA KFURI DA SILVA
w.	Assessor de Elaboração de Editais de Licitação – Nível 2	EVELYN FLORENCE FARIA CORREA
x.	Assessor em Licitações de Contratação de Obras Públicas – Nível 2	SAMUEL HONORATO LUZIA
y.	Assessor Contábil em Procedimentos Licitatórios – Nível 2	MAURO MARCOS DA ROCHA JUNIOR
z.	Assessor de Elaboração de Atas – Nível 2	ALESSANDRA DINIZ
aa.	Assessor em Tecnologia da Informação – Nível 3	CÁSSIO HENRIQUE BORGES
ab.	Assessor de Cadastro de Fornecedor - Nível 3	SILVANA APARECIDA DE FARIA MELO
ac.	Assessor de Controle de Pareceres em Processos Licitatórios – Nível 3	FELIPE ROCHA DA SILVA
ad.	Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4	ANA PAULA DA COSTA SILVA
ae.	Assessor de Cadastro de Pessoal – Nível 5	MARIA ANGELICA SILVA DE REZENDE SANTOS
af.	Assessor de Processos de Recursos Humanos – Nível 5	THAMIRES PEREIRA NEVES
ag.	Assessor para Levantamento e Cotação de Preços – Nível 5	ADRIANA SILVA SANTOS
ah.	Diretor de Recursos Humanos	ISMAEL FORTUNATO RIBEIRO
ai.	Diretor de Informática	MATHEUS DESIDÉRIO RIOS
aj.	Diretor Jurídica de Recursos Humanos	JULIANO MASSAD BORGES
ak.	Contador Geral	VICENTE AIRTON DE SOUZA

Art. 6º. Ficam nomeados os seguintes servidores para as respectivas funções e lotações na Controladoria e Auditoria Geral do Município:

a.	Controlador Geral do Município	DANIEL ROSA
b.	Assessor de Controle da Gestão Orçamentária – Nível 2	SÉRGIO ALVES BORGES
c.	Assessor de Controle de Prestação de Contas – Nível 4	DIVA APARECIDA DE MORAIS
d.	Assessor de Controle de Procedimentos Licitatórios – Nível 5	RAFAEL LUCIANO CAIXETA
e.	Assessor de Controle de Procedimentos Administrativos - Nível 5	MARTA ISABELA RICARDO BATISTA
f.	Assessor de Cadastro e Controle do Patrimônio Patrimonial – Nível 5	CARLOS HENRIQUE LEITE BORGES
g.	Ouvidor Municipal	ANETE DI MAMBRO GANGRA

Art. 7º. Ficam nomeados os seguintes servidores para as respectivas funções e lotações na Secretaria Municipal de Educação:

a.	Secretário Municipal	ZULMA MOREIRA
b.	Assessor Especial – Nível 1	FABIOLA CRISTINA MELO
c.	Assessor de Apoio Pedagógico – Nível 2	CARMEN APARECIDA DE ARAÚJO
d.	Assessor de Formação Continuada e Capacitação – Nível 2	ANTÔNIA APARECIDA RIBEIRO
e.	Assessor de Recursos Humanos - Nível 4	KELLY SIRLEY CRISTINO SOARES

f.	Assessor de Projetos Pedagógicos - Nível 4	NANDARA APARECIDA DE ARAUJO RIBEIRO
g.	Assessor de Compras e Distribuição - Nível 4	JAIRO ROBERTO
h.	Assessor de Projetos de Educação Física - Nível 4	ADOLFO MAURÍCIO DA SILVA
i.	Assessor de Transporte Escolar - Nível 4	WANTUIR DONIZETE PEREIRA
j.	Assessor de Cadastro de Pessoal - Nível 5	MARIA MADALENA COSTA AMÂNCIO
k.	Assessor de Tecnologia na Escola - Nível 5	LAYS RIBEIRO DA SILVA TEIXEIRA
l.	Assessor de Avaliação e Manutenção de Unidades Escolares - Nível 5	BRUNO DORNELAS MACHADO
m.	Assessor de Logística - Nível 5	PAULO ALVES DE SOUZA
n.	Assessor de Apoio Pedagógico - Nível 5	VANIA MARIA DE SOUZA VALERIANO
o.	Diretor de Manutenção de Frota	LAZARO MARIANO DE SOUZA
p.	Diretor de Controle Patrimonial	GASPAR MARQUES

Art. 8º. Ficam nomeados os seguintes servidores para as respectivas funções e lotações na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo:

a.	Secretário Municipal	JULIANO CÉSAR DA SILVA
b.	Assessor de Desenvolvimento Econômico e Industrial - Nível 1	PAULO VENÂNCIO DE ANDRADE
c.	Assessor de Projetos de Implantação de Indústrias - Nível 3	ANA CARLA FERREIRA
d.	Assessor Jurídica em Projetos e Editais - Nível 4	ANA CAROLINA DE RESENDE COUTO
e.	Assessor de Apoio ao Comércio - Nível 4	JANETE MARINA REZENDE DA CUNHA
f.	Assessor de Informações Institucionais - Nível 4	FLÁVIA FERRAZ FRANCO
g.	Assessor de Empregabilidade - Nível 4	CARINA AURELIANA DE ARAÚJO RODRIGUES
h.	Assessor de Cadastro de Vagas no Comércio e Indústria - Nível 4	LUIS FLÁVIO DE MELO
i.	Assessor de Atividades Comerciais do Feirão do Povo - Nível 5	VITOR HUGO PEREIRA BORGES
j.	Diretor de Controle Administrativo	MARYA EDUARDA JORDINA DA MOTTA
k.	Superintendente de Turismo e Tecnologia	RICARDO DE BRITO RUAS
l.	Assessor de Projetos de Turismo - Nível 2	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
m.	Assessor de Projetos de Inovação Tecnológica - Nível 3	HUDINAM DE OLIVEIRA FILHO
n.	Assessor de Atividades Turísticas para o Parque do Cristo - Nível 4	MADALENA ÂVILA DE AGUIAR
o.	Assessor de Controle de Dados Tecnológicos - Nível 4	SEBASTIANA BARBOSA CUNHA E SOUSA
p.	Assessor de Atividades do Teatro Municipal - Nível 5	EDUARDO AFONSO DE ALMEIDA
q.	Assessor de Cadastro e Controle de Dados do Turismo - Nível 5	ANA TERESA MIGUEL PAROLINI CRUZ
r.	Diretor de Operações do Teatro Municipal	SABRINA REZENDE DA SILVA
s.	Diretor de Controle de Informações Turísticas	SONIA MARIA DE REZENDE
t.	Diretor de Operações do Parque do Cristo	SILVANA APARECIDA TEÓFILO VIEIRA
u.	Diretor de Manutenção de Espaços Turísticos	TATIANA SILVA BRUNO ÁVILA
v.	Diretor de Estatística do Turismo Municipal	JOSIANE FERREIRA TRINDADE

Art. 9º. Ficam nomeados os seguintes servidores para as respectivas funções e lotações na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana:

a.	Secretário Municipal	SEBASTIÃO DONIZETE DE SOUZA
b.	Assessor de Projetos de Arquitetura - Nível 1	WILTON SIMÕES
c.	Assessor de Elaboração de Projetos e Planilhas para Convênios - Nível 1	JULIANA RENAUD DE OLIVEIRA FERREIRA
d.	Assessor de Fiscalização de Obras de Infraestrutura - Nível 1	FELIPE LEONEL CUZZUOL
e.	Assessor de Relações Interinstitucionais - Nível 2	MATEUS VAZ DE RESENDE
f.	Assessor de Acompanhamento de Obras - Nível 2	THIAGO DO CARMO SATLLEER
g.	Assessor de Acompanhamento de Serviços de Pavimentação - Nível 2	JOSÉ CARLOS SANTOS
h.	Assessor de Informações Institucionais - Nível 3	CRISTIANO CARVALHO DE PAULA MACHADO
i.	Assessor de Levantamentos Preliminares para Projetos de Engenharia - Nível 4	PAULO SERGIO SOARES
j.	Assessor de Fiscalização de Obras de Engenharia - Nível 4	JAQUELINE APARECIDA BORGES
k.	Assessor de Elaboração de Termos para Processos Licitatórios - Nível 5	MARIA JULIA MELO FARIA
l.	Assessor de Fiscalização de Processos Licitatórios - Nível 5	JOÃO BOSCO FRANÇA
m.	Diretor de Topografia	SEBASTIÃO GOULART MONTEIRO
n.	Diretor de Documentação de Obras	LUCIANA MARIA FERNANDES
o.	Diretor de Fiscalização	MARCELA STÉFANE GONÇALVES ANTÔNIO
p.	Diretor de Controle Administrativo	FERNANDA BORGES DA SILVA
q.	Diretor de Arquivo de Projetos	LARISSA MENDES DA SILVA
r.	Diretor de Informações	MARIAANGÉLICA TORRES GOTELIP

Art. 10. Ficam nomeados os seguintes servidores para as respectivas funções e lotações na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

a.	Secretário Municipal	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
b.	Superintendente de Serviços Urbanos	FREDERICO CARNEIRO DE PAIVA
c.	Assessor de Limpeza Urbana - Nível 1	JOÃO BATISTA DE LIMA
d.	Assessor de Controle de Serviços do Pátio de Transporte - Nível 2	CHARLES JEOVANE DA SILVA
e.	Assessor de Atividades do Aterro Sanitário Municipal - Nível 3	JOSÉ CARLOS MIRANDA DA SILVA
f.	Assessor de Manutenção do Terminal Rodoviário - Nível 4	ANTENOR PEREIRA DA SILVA
g.	Assessor de Controle e Cadastro de Veículos - Nível 4	EMÍLIO CARLOS TORRES GOTELIP
h.	Assessor de Controle de Manutenção de Veículos e Máquinas - Nível 4	JOSÉ GASPAR LEOPOLDINO
i.	Assessor de Controle de Almoxarifado - Nível 4	NELSON LEANDRO PEREIRA
j.	Assessor de Manutenção Predial - Nível 5	BALTAZAR JOSÉ DOS REIS
k.	Assessor de Manutenção de Veículos Leves - Nível 5	ANTÔNIO DA COSTA PEREIRA JUNIOR
l.	Assessor de Apoio Administrativo - Nível 5	MARCO AURÉLIO DE MORAES
m.	Assessor de Compras - Nível 5	ROSÁRIA TEREZINHA DA COSTA
n.	Diretor de Serviços de Limpeza de Próprios Municipais	CRISTINA MIRANDA DA SILVA
o.	Diretor de Recursos Humanos	JOAQUIM PEDRO RODRIGUES
p.	Diretor de Limpeza de Parques e Praças	EDSON CESAR PEREIRA
q.	Diretor de Acompanhamento de Processos Licitatórios	ZELÂNDIA NATALINA FERREIRA
r.	Diretor de Iluminação Pública	MARIA LUIZA MATIAS DE BRITO
s.	Diretor de Limpeza de Vias Públicas	MAGALI ROSA DE JESUS

Art. 11. Ficam nomeados os seguintes servidores para as respectivas funções e lotações na Secretaria Municipal de Saúde:

a.	Secretário Municipal	DIANE DUTRA CARDOSO BORGES
b.	Assessor Especial - Nível 1	LUCIANA MESQUITA RIBEIRO DA SILVA
c.	Assessor Especial - Nível 1	RODOLFO BERNARDES DE ÁVILA LEMOS
d.	Assessor de Atenção Básica - Nível 1	NÍLTON RIBEIRO JÚNIOR
e.	Assessor em Vigilância em Saúde - Nível 2	ROSILENE APARECIDA SEVERO

f.	Assessor em Gestão Médica - Nível 2	ALESSANDRA ROBERTA MOREIRA MARIANO TEIXEIRA
g.	Assessor de Compras - Nível 3	TALITA CRISTINA FERREIRA SILVA
h.	Assessor de Prestação de Serviços do SUS - Nível 4	GRACIELA RUCKET
i.	Assessor de Manutenção de Unidades de Saúde - Nível 4	JOSÉ DOS REIS BRITO
j.	Assessor de Coordenação de Serviços Gerais da Saúde - Nível 4	CINTIA DÉBORA FERREIRA DE CASTRO VIEIRA
k.	Assessor de Recursos Humanos - Nível 5	MÁRCIA DE LOURDES PRADO RESENDE
l.	Assessor de Almoxarifado - Nível 5	MARCELO TEIXEIRA SILVA DOS SANTOS JÚNIOR
m.	Assessor de Distribuição de Bens - Nível 5	LEIDAINA MARILIA SALES DA CRUZ
n.	Assessor de Auxílio à Epidemiologia - Nível 5	LUCELENE DOS REIS SANTOS
o.	Assessor de Apoio ao TFD - Nível 5	WÂNIA CRISTINA DOS SANTOS
p.	Assessor de Acompanhamento de Requisições - Nível 5	PATRÍCIA CUNHA DOMINGOS
q.	Assessor de Fisioterapia em Unidade de Saúde - Nível 5	LORENA TRINDADE SILVA
r.	Assessor de Atenção Primária - Nível 5	EDVALDO GOMES
s.	Assessor de Controle de Atendimentos da Secretaria - Nível 5	CAMILA APARECIDA SILVA
t.	Assessor de Auditoria - Nível 5	VANESSA HELENA DA SILVA
u.	Assessor de Controle de Compras - Nível 5	PATRÍCIA APARECIDA DIAS
v.	Diretor de Patrimônio	GASPARINA MARQUES DA SILVA
w.	Diretor de Atividades do Raio-X	SANDRA MOURA SIQUEIRA ABBUD
x.	Diretor de Regulação	LUCIANA DE OLIVEIRA CAMPOS PONTES
y.	Diretor de Controle da Farmácia Municipal	FERNANDA MARTINS CUNHA
z.	Diretor de Serviços da UNISA	SUELI DE CARVALHO
aa.	Diretor Administrativa da UNISA	MARIA LUIZA RODRIGUES
ab.	Diretor de Atendimento do TFD	FRANCINALDO BESSA TAVEIRA
ac.	Diretor de Atividades do CAPS	MARIA DAS GRAÇAS LOPES DE FREITAS
ad.	Diretor Administrativa da UNINORTE	CLEONICE APARECIDA DOS SANTOS
ae.	Diretor de Atendimento ao Conselho Municipal de Saúde	MARIA OLÍVIA DE FARIA
af.	Diretor de Serviços de Fisioterapia em Unidades de Saúde	MARIANA SILVA DE MOURA SANTIAGO
ag.	Diretor de Manutenção de Equipamentos de Odontologia	REGINALDO ABUD PENA
ah.	Diretor de Controle de Atividades do Laboratório Municipal	MARIA DE FÁTIMA SOUZA
ai.	Diretor de Controle de Transporte	ANA CAROLINA PORTO MACHADO
aj.	Diretor de Atividades do CTA	MARIA LUCIA BARRETO
ak.	Diretor de Gestão de Estoque da Farmácia Municipal	EDINAMAR PIMENTA ALVES
al.	Diretor de Monitoramento de Usuários	POLLYANA JULIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Art. 12. Ficam nomeados os seguintes servidores para as respectivas funções e lotações na Secretaria Municipal de Ação Social:

a.	Secretário Municipal	CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA
b.	Assessor para Projetos Habitacionais - Nível 1	ALESSANDRA MARIA DA SILVA
c.	Assessor para Projetos Sociais - Nível 1	JOÃO HENRIQUE BORGES BENTO
d.	Assessor de Apoio Administrativo - Nível 1	VIVIANE JORDELINA SOUZA DA SILVA
e.	Assessor de Cadastro Habitacional - Nível 2	ADAUTO RAFAEL BATISTA
f.	Assessor de Apoio Jurídico em Projetos Sociais - Nível 2	ANA LUIZA MARTINS SILVA
g.	Assessor de Programas Sociais - Nível 2	FERNANDA APARECIDA MARQUES NEGRÃO
h.	Assessor de Recursos Humanos - Nível 3	LUCIENE CRISTINA BORGES
i.	Assessor de Informações para Projetos Habitacionais - Nível 4	LILIAN CRISTINA OLIVEIRA
j.	Assessor de Convênios - Nível 4	GLEIDE APARECIDA MOURA
k.	Assessor de Controle de Transporte - Nível 4	JOSÉ MANOEL RIOS DA SILVA
l.	Assessor de Abordagem Social - Nível 4	FÁBIO FERREIRA FRANÇA
m.	Assessor de Fiscalização de Programas Sociais Federais - Nível 4	JOSIANE MORAIS DE MELO
n.	Assessor de Acompanhamento de Escrituras de Doação de Imóveis - Nível 5	ERNESTINA APARECIDA DE SOUZA DUARTE
o.	Assessor de Controle de Compras - Nível 5	IASMIN FERNANDA DE BORBA
p.	Assessor de Atividades da Cozinha Comunitária - Nível 5	DAIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS
q.	Assessor de Informática - Nível 5	MARLON DE LIMA LOPES
r.	Assessor de Apoio ao Migrante - Nível 5	ROSEMARY FERREIRA GOMES CHADU
s.	Assessor de Apoio Administrativo - Nível 5	ALINE COSTA PEREIRA
t.	Diretor de Atendimento ao Cidadão	MARLI MARIA DE SOUZA BARBOSA
u.	Diretor de Controle de Almoxarifado	LILIAN SILVA GOMES
v.	Diretor de Controle Patrimonial	LIDIANNE DE SOUZA FERREIRA
w.	Diretor de Manutenção de Centros Comunitários	FRANCISCO DE ASSIS SANTIAGO
x.	Diretor de Atendimento aos Conselhos Municipais	AUGUSTO PAIVA MONTANDON

Art. 13. Ficam nomeados os seguintes servidores para as respectivas funções e lotações na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

a.	Secretário Municipal	FÁRLEY PEREIRA DE AQUINO
b.	Assessor Especial - Nível 1	WANDER PRUGGER
c.	Assessor de Apoio Administrativo - Nível 2	DANILO CESAR RODRIGUES
d.	Assessor de Manutenção de Estradas Vicinais - Nível 3	RICARDO VERÇOSA CARDOSO
e.	Assessor de Projetos de Fomento à Agropecuária - Nível 4	WEDER EUGÊNIO DE OLIVEIRA
f.	Assessor de Compras - Nível 4	CÁSSIA GISELE LOPES DA SILVA SANTOS
g.	Assessor de Infraestrutura - Nível 4	MARIANA DE FÁTIMA LOPES SILVA
h.	Assessor de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - Nível 5	LANA MARA ALVES DE SOUZA
i.	Assessor de Fiscalização de Produtos de Origem Animal - Nível 5	ANA LUISA CRISTINA DA SILVA
j.	Assessor de Recursos Humanos - Nível 5	CLEIDES APARECIDA BINA
k.	Assessor de Execução de Projetos - Nível 5	CRIZELLEN CAROLE GONÇALVES
l.	Diretor de Compras	ALTAMIRO PAULO FERREIRA
m.	Diretor de Almoxarifado	ANTÔNIO CARLOS FERREIRA

Art. 14. Ficam nomeados os seguintes servidores para as respectivas funções e lotações na Secretaria Municipal de Segurança Pública:

a.	Secretário Municipal	EURÍPEDES LEMOS
b.	Assessor Especial - Nível 1	ROMULO REUBEN DOS REIS GOMES
c.	Assessor Especial - Nível 2	NAIARA NAIENE MANOEL PACHECO DOS SANTOS
d.	Assessor de Projetos de Sinalização Urbana - Nível 3	CRISTIANO MARCIEL MACHADO
e.	Assessor de Projetos da ASTTRAN - Nível 4	ROMES JOSÉ ALEXANDRINO
f.	Assessor de Gestão da Guarda Patrimonial - Nível 4	LINCOLN CÉSAR PEREIRA
g.	Assessor de Comunicação Institucional - Nível 4	VIVIANE CRISTINA JACINTO

h.	Assessor de Projetos de Trânsito - Nível 5	ELIANE APARECIDA FERREIRA ROSA
i.	Assessor de Expedição de Editais - Nível 5	MIRTES ESTER MARTINS DOS SANTOS
j.	Assessor de Convênio - Nível 5	CINTIA ELIZABETH SANTANA
k.	Diretor de Controle de Licitações	SIMONE CRISTINA BARBOSA MACIEL
l.	Diretor de Controle de Vistoria de Veículos	ELIANA CRISTINA DE FARIA
m.	Diretor de Sinalização Urbana	FRANCISCO FREITAS DOS SANTOS
n.	Diretor de Controle de Frota	JOÃO PAULO OLIVEIRA VAZ
o.	Diretor de Controle de Vigilância Patrimonial	JOSÉ CARLOS GOMES

Art. 15. Ficam nomeados os seguintes servidores para as respectivas funções e lotações na Secretaria Municipal de Esportes:

a.	Secretário Municipal	JOSÉ ANTUNES SOARES JÚNIOR
b.	Assessor de Esportes Especializados - Nível 1	DANILO HÉLIO BORGES
c.	Assessor de Esportes Amador e Rural - Nível 1	MÁRCIO EURÍPEDES ROSA
d.	Assessor de Projetos de Esporte para o ATC - Nível 2	ANA LUCIA SILVA
e.	Assessor de Atividades Esportivas do CSU - Nível 3	MAURO EDUARDO MOARAIS
f.	Assessor de Apoio Administrativo - Nível 4	DANIELA CRISTINA FELIPE
g.	Assessor de Controle de Almoxarifado - Nível 4	IONE MORAES
h.	Assessor de Projetos de Esporte - Nível 4	ANTÔNIO FERNANDO SILVA DIAS
i.	Assessor de Atividades Desportivas - Nível 4	ALEXANDRE JOSÉ DE PAULA
j.	Assessor de Atividades Desportivas - Nível 4	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA
k.	Assessor de Atividades Desportivas - Nível 4	ULISSES FERREIRA DA SILVA
l.	Assessor de Atividades Desportivas - Nível 4	EDUARDO ROCHA MELO
m.	Assessor de Manutenção do Estádio Fausto Alvim - Nível 5	WILSON NEVES BRANDÃO
n.	Assessor de Compras - Nível 5	JULIANO DA SILVA GOMES
o.	Assessor de Eventos - Nível 5	JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA
p.	Assessor de Atendimento à Comunidade - Nível 5	DAMIÃO LUCENA
q.	Diretor de Manutenção de Ginásios Municipais	JULINHO PEREIRA CESAR
r.	Diretor de Organização de Eventos	LUIS AUGUSTO CARNEIRO

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 165 - DE 25 DE MARÇO DE 2021

Declara Luto Oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que nesta data atingimos a triste marca de 100 cidadãos araxaenses que faleceram em decorrência da COVID-19;

CONSIDERANDO o que estas pessoas representaram para toda a comunidade araxaense, muitos tento dedicado grande parte de suas vidas ao desenvolvimento e engrandecimento de nossa cidade;

CONSIDERANDO a marca de luto que estes falecimentos deixam nas famílias araxaenses;

CONSIDERANDO, finalmente, que este infausto acontecimento vem enlutar toda a cidade de Araxá, DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no Município de Araxá, os dias 25, 26 e 27 de março de 2021, em sinal de pesar pelo falecimento de 100 cidadãos araxaenses em consequência da COVID-19.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 168 - DE 25 DE MARÇO DE 2021

Designa para função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o anexo II da Lei Municipal nº 2.948 de 03 de abril de 1995, tratado pelo artigo 34 da Lei Municipal nº 2.360 de 18 de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

O CIMPLA Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – MG, EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para Locação de MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS para atender o CIMPLA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá conforme necessidade, durante 12 (doze) meses, prestando serviços na zona rural para manutenção de estradas vicinais, contratam entre si o CIMPLA e JM ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 08.624.997/0001-62; CONSTRUFORTE LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 37.189.145/0001-92; ALVES E ALVES SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 11.879.481/0001-73 e a empresa TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI EPP CNPJ 20.999.087/0001-60, 24/03/2021 – JOHN WERCOLLIS DE MORAIS – PRESIDENTE - CIMPLA.

O CIMPLA Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – MG. Aviso de Licitação - CREDEN-

junho de 1990, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.145 de 24 de fevereiro de 2003, DECRETA:

Art. 1º. Fica designado a servidora KÁTIA APARECIDA DOS SANTOS, para o exercício da função de Encarregado de Serviços de Coordenação Administrativa da Atenção Básica.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.489 - DE 24 DE MARÇO 2021

Considera as atividades religiosas como essencial ao atendimento das necessidades da comunidade em circunstância que justifique a decretação de estado de emergência ou calamidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador Pastor Moacir Santos, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei considera a atividade religiosa como atividade essencial ao atendimento das necessidades da comunidade em circunstâncias que justifiquem a decretação de estado de emergência ou calamidade.

Parágrafo Único - Considera-se atividade essencial para fins desta Lei, a atividade que se não atendida, viola os princípios da liberdade de consciência e de crença, o livre exercício dos cultos religiosos, e garantida, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias, nos termos Art. 5º, VI, da Constituição Federal.

Art. 2º - O disposto nesta Lei não exime as entidades religiosas de observar as normas expedidas pelas autoridades competentes para enfrentamento das situações de emergência ou calamidade, desde que não impliquem na paralisação total das atividades religiosas em locais de cultos.

Parágrafo Único - Às organizações religiosas e lideranças eclesiais fica o dever de conscientizar seus membros sobre as medidas simples e pontuais de prevenção individual, como:

I - o hábito de bons modos ao tossir e espirrar, tal como cobrir a boca com o antebraço ou uso de lenço descartável;

II – o distanciamento social evitando abraços, apertos de mãos e beijos no rosto;

III - a prática da higiene frequente, a desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência, como celulares, brinquedos, maçanetas e corrimão.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.490 - DE 24 DE MARÇO 2021

Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais e institui como atividade essencial as academias de esporte de todas as modalidades, e os demais estabelecimentos de prestação de serviços de educação física e de prática da atividade física no âmbito do Município de Araxá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa da Vereadora Maristela Aparecida Dutra e do Vereador Wellington Martins Alves - Wellington da Bit, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Araxá-MG a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas, calamidade pública ou desastres naturais.

§ 1º- Fica reconhecida como atividade essencial as academias de musculação e ginástica, centros de treinamento, natação, hidroginástica, artes marciais, dança, e demais modalidades esportivas, como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Araxá.

§ 2º- Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas, além de adotadas medidas de contenção sanitárias, com o objetivo de impedir a propagação de doenças, por decisão devidamente fundamentada, a qual indicará extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser apresentadas.

Art. 2º - As atividades devem ser realizadas, seguindo as normas de saúde determinados pelo Município, inclusive com previsão de horário exclusivo de higienização, sem prejuízo da adoção das normas e protocolos municipais de combate ao COVID-19.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.491 - DE 24 DE MARÇO 2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Serviço de Obras Sociais - SOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Termo de Fomento com o Serviço de Obras Sociais - SOS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.909.202/0001-90, no sentido de conceder-lhe subvenção social no valor de R\$ 249.547,99 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), para fins de custeio e manutenção de suas atividades.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha número 1.195.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 015, de 23 de março de 2021.

Dispõe sobre a criação das Comissões Temporárias elaboradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011, e em conformidade com o disposto nos artigos 26 a 31 de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA em sessão extraordinária realizada no dia 23 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a criação das Comissões Temporárias para subsidiar os trabalhos do CMDCA, compostas pelos conselheiros a seguir indicados:

I – Comissão de Análise dos Planos de Contingenciamentos apresentado pelas OSC's frente a Resolução nº 14 de 10 de março de 2021:

a- Cristiane Ferreira Luiz Bertolla;

b- Maiani Dafine Ferreira de Castro;

c- Nilton Ribeiro Junior;

d- Telma Di Mambro Senra.

II- Comissão de Articulação com a Rede de Proteção e Garantia de Direito:

a- Daniela Beatriz Pimenta;

b- Ilza Correia de Menezes;

c- Josiane Moraes de Melo;

d- Leany Maria Pires Tupinambá.

III- Comissão de Estudo e Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Araxá:

a- Ilza Correia de Menezes;

b- Maiani Dafine Ferreira de Castro;

c- Leany Maria Pires Tupinambá;

d- Joana D'arc Domingos.

IV- Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do atendimento de crianças e adolescentes com deficiência e/ou transtorno:

a- Ilza Correia de Menezes;

b- Mônica Aparecida de Faria;

c- Sara Resende;

d- Suelene Maria Ribeiro Silva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 23 de março de 2021.

Carlos Alberto Luz
Presidente do CMDCA

Resolução nº 16, de 23 de março de 2021.

Aprova ERRATA ao artigo 2º da Resolução nº 13, de 10 de março de 2021, que justifica e autoriza dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com organização da sociedade civil em razão da iminência de paralisação de atendimentos essenciais à comunidade, de relevante interesse público, na forma da legislação de regência, mediante repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a necessidade de corrigir erro na indicação do valor aprovado e período de execução do Projeto "Delegacia Humanizada", que será executado pela organização da sociedade civil CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá, conforme publicado no artigo 2º da Resolução nº 13, de 10 de março de 2021, publicada na edição nº 371 do DOMA, de 12 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovada ERRATA ao artigo 2º da Resolução nº 13, de 10 de março de 2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 2º- Para a celebração da parceria referida no artigo 1º, fica autorizado o repasse de recursos do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) no valor de R\$ 187.893,59 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos) para o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá -CONSEP, a ser instrumentalizado mediante celebração de Termo de Fomento com o Município de Araxá-MG, tendo por objeto a execução do projeto "Delegacia Humanizada", conforme plano de trabalho aprovado pelo CMDCA.

Parágrafo Único – O projeto deverá ser executado no prazo previsto no plano de trabalho, a passará a ter vigência a partir da celebração do Termo de Fomento, admitida sua prorrogação caso seja necessário, na forma da legislação de regência.

à sua apreciação ou decorra de sua própria iniciativa.

§1º. Estas peças serão redigidas e assinadas pelos relatores e deverão ser apresentadas à Diretoria do Conselho, até trinta dias após a respectiva aprovação em Plenário.

§2º. Em casos especiais estas peças poderão ser lavradas e assinadas na própria sessão.

Art. 32. As resoluções serão assinadas pelo Presidente, e os pareceres serão assinados pelo subscritor e encaminhados a quem de direito.

Art. 33. A duração da sessão plenária será de no máximo 01 (uma) hora, podendo ser prolongada para prosseguimento da discussão e votação dos assuntos, por decisão da maioria simples, vale dizer metade mais um do número total dos Conselheiros presentes, por até 30 (trinta) minutos.

Parágrafo Único. Excedido o prazo máximo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de reunião, a mesma ficará automaticamente suspensa, devendo ser determinada pela Mesa Diretora reunião extraordinária para deliberar sobre eventuais questões ainda não concluídas.

Art. 34. Fica assegurado, como direito aos membros do Conselho Municipal de Turismo de Araxá (COMTUR), durante suas reuniões:

I. O Conselheiro Titular tem direito à voz e voto;

II. O Conselheiro Suplente terá direito a voz e, se estiver substituindo o Conselheiro titular, terá também, direito a voto.

III. O visitante terá direito a voz, por um tempo de 2 (dois) minutos, prorrogáveis por igual período, para esclarecimentos, explanações e apresentações.

Art. 35. O direito de voto nas reuniões plenárias do Conselho Municipal de Turismo de Araxá (COMTUR) é individual e intransferível, não podendo ser exercido cumulativamente e nem por procuração.

CAPÍTULO VI DAS ATAS

Art. 36. As atas serão lavradas e assinadas pela Secretária Executiva devendo conter resumidamente os fatos relevantes ocorridos durante a sessão:

I. O dia, o mês, o ano e a hora de abertura e encerramento da sessão;

II. O nome do Presidente ou do seu substituto legal;

III. Os nomes dos membros que houverem comparecido, bem como dos eventuais convidados;

IV. Registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados e dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.

Art. 37. A ata da sessão anterior será lida no começo de cada sessão e após discutida e retificada, quando for o caso, será assinada pelo Secretário contendo a data da aprovação.

Art. 38. As atas serão registradas em livro próprio, cuja responsabilidade de guarda é do Secretário Executivo do Conselho.

CAPÍTULO VII DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDAS DE MANDATO

Art. 39. Os membros do Conselho, estão dispensados de comparecer às sessões por ocasião de férias ou licenças que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolverem suas atividades.

Parágrafo único. Nesta hipótese deverão comunicar ao Conselho com antecedência de 15 (quinze) dias, salvo motivo urgente devidamente justificado.

Art. 40. Os membros do Conselho, em suas ausências, serão substituídos mediante designação do Presidente, observando o seguinte critério:

I. Os servidores municipais por servidores categorizados pertencentes ao mesmo órgão;

II. Os demais membros do Conselho Municipal e das Subcomissões, quando constituídas, por elementos indicados pela respectiva entidade a que pertencem.

Art. 41. O membro do Conselho Municipal de Turismo, perderá o mandato nas seguintes hipóteses:

I. Faltar injustificadamente a 3(três) sessões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) sessões alternadas durante o ano;

II. Tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade.

§1º. O presidente do Conselho deverá declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

§2º. Os membros das Subcomissões perderão o mandato pelos mesmos motivos estabelecidos para os membros do Conselho Municipal.

§3º Havendo reincidente perda de mandato pela instituição titular da cadeira, está será excluída do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), garantindo seu direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 42. No caso de perda do mandato, e através de requerimento da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Turismo de Araxá (COMTUR), haverá substituição do conselheiro obedecendo-se a ordem de suplentes.

CAPÍTULO VIII DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO (FUNDETUR)

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 43. O FUNDETUR será regido administrativa e financeiramente pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Tecnológica que deverá, dentre outras atribuições:

I. Submeter ao Conselho Municipal de Turismo de Araxá (COMTUR), e ao Prefeito Municipal, os planos de aplicação dos recursos a cargo do FUNDETUR em consonância com o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. Submeter ao COMTUR, e ao Prefeito Municipal, as demonstrações contábeis e financeiras do FUNDETUR;

III. Firmar, juntamente com o Prefeito Municipal, quando necessário ou exigido, convênio e contratos referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;

IV. O Secretário será aconselhado pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e suas contas fiscalizadas pelo Conselho Fiscal.

SEÇÃO II DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 44. Os recursos financeiros do FUNDETUR serão depositados em conta de titularidade do fundo, sendo seus recursos provenientes de:

I. Dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, em especial na Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Tecnológica, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II. Doações de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenção e outros recursos que lhe forem destinados;

III. Contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;

IV. Recursos de convênios que sejam celebrados especialmente para os fins de desenvolvimento do turismo;

V. Transferências, auxílios e subvenções específicos de entidades, empresas e órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, federais, estaduais e municipais, oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de programas e projetos turísticos e ecológi-

cos no Município;

VI. Recursos transferidos pelo Município ou entidades privadas, orçamentárias ou decorrentes de créditos especiais e suplementares, que venham a ser, por lei ou decreto, atribuídos ao FUNDETUR;

VII. Os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis do FUNDETUR;

VIII. Recursos referentes ao ICMS Turístico;

IX. Outras rendas eventuais.

§1º. O orçamento Municipal deverá prever recursos anuais para o Fundo Municipal de Turismo – FUNDETUR.

§2º. Os recursos do FUNDETUR serão alocados no orçamento da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Tecnológica nas seguintes atividades:

I. No financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços desenvolvidos pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Tecnológica e pelo COMTUR;

II. Na aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e serviços de Turismo enunciados no item anterior;

III. Na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços de turismo enunciados no item I.

IV. No desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Turismo;

V. No desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Turismo.

§3º. A conta do FUNDETUR será movimentada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Tecnológica.

§4º. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Tecnológica, apenas poderá utilizar os recursos do fundo, após aprovação de maioria absoluta, ou seja 50% mais um, dos conselheiros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), presentes na reunião em que houver a deliberação.

I. Caso não haja concordância do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Tecnológica, com as deliberações realizadas pelo Conselho Municipal de Turismo de Araxá (COMTUR) sobre o destino dos valores do fundo, este deverá emitir um parecer justificando sua discordância, com a consequente modificação/adequação de destinação dos valores por parte do Conselho Municipal de Turismo de Araxá (COMTUR).

II. Após a modificação/adequação de destinação dos valores por parte do Conselho Municipal de Turismo de Araxá (COMTUR), o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Tecnológica, deverá ser novamente informado para discordância ou concordância.

§5. O FUNDETUR, por meio do Conselho Fiscal, emitirá relatório anual de prestação de contas dos valores recebidos e despendidos para o desenvolvimento de turismo no Município.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 45. O Conselho Fiscal será composto por 04 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, através de eleição por voto direto dos integrantes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e por maioria simples, obedecendo a proporção de 50% do Trade Turístico, 50% de representantes do Governo, obedecidas as seguintes regras:

I. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo, de acordo com o Art. 5º do Regimento Interno;

II. Em caso de desligamento do membro ou suplente, é concedido um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de um nome membro ou suplente;

III. Os representantes do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) estarão sujeitos à substituição no caso de faltar injustificadamente a 3 (três) sessões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) sessões alternadas durante o ano;

IV. O exercício como membro do Conselho Fiscal será desempenhado gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária pelo desempenho da função.

Art. 46. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Auxiliar e aconselhar o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) em suas dificuldades financeiras;

II. Examinar e fiscalizar a escrituração e execução contábil do FUNDETUR;

III. Examinar os demonstrativos orçamentários e financeiros enviados mensalmente pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Tecnológica, exarando parecer a respeito;

IV. Prestar efetiva colaboração ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Tecnológica;

Art. 47. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Tecnológica, poderá se for o caso convocar reuniões extraordinárias, quando necessárias, ou sempre que solicitadas por escrito, com o Conselho Fiscal. Parágrafo único. As reuniões entre o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Tecnológica e o Conselho Fiscal, serão obrigatoriamente reduzidas a termo.

Art. 48. Fica a cargo do Conselho Fiscal, informar ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), todas as decisões deliberadas entre o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação e o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49. As resoluções do Conselho Municipal de Turismo de Araxá (COMTUR) serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do Poder Executivo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se lhes a devida publicidade oficial.

Art. 50. O Conselho Municipal de Turismo de Araxá (COMTUR) poderá manifestar-se, também, por meio de recomendações e moções.

Art. 51. As deliberações do Conselho Municipal de Turismo de Araxá (COMTUR), tornadas em resoluções amparadas na legislação vigente, serão operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Tecnológica, após homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 52. Em caso de vacância da Presidência, a mesma será ocupada pela Vice-Presidência. O (a) 1(ª) Secretário(a) passa então a ser Vice-Presidente assumindo seu lugar o(a) 2º(ª) secretário(a) e haverá eleição para novo(a) 2º(ª) Secretário(a), cabendo ao Plenário, no prazo de trinta (30) dias, eleger novo membro para o cargo vago.

Art. 53. O presente Regimento poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Araxá (COMTUR), que deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros em reunião convocada especialmente para este fim, podendo ser modificado parcial ou inteiramente, respeitada a legislação vigente.

Art. 54. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste Regimento Interno, serão submetidos à votação do Conselho e aprovados por maioria simples, isto é metade mais um dos Conselheiros do Conselho Municipal de Turismo de Araxá (COMTUR).

Art. 55. Este Regimento Interno, aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Turismo de Araxá (COMTUR), e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, entrará em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Araxá (COMTUR), em cumprimento à legislação vigente, assina o presente Regimento Interno e o encaminha para a devida homologação do Chefe do Poder Executivo.

Araxá, 05 de março de 2021.

MARICELL BARROS HUSSEIN

Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Araxá - Comtur

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ - FCAA – Pregão Presencial 05.008/2021. Julgamento. A FCAA torna público que o processo licitatório para aquisição de combustível para atender as necessidades da sede da FCAA e dos subprogramas Casas de Acolhimento, mantidos pela FCAA foi considerado deserto. Taciana Pinto de Almeida, Presidente, 26/03/2021.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ - FCAA – Pregão Presencial 05.009/2021. Aviso de licitação. A FCAA torna público abertura de processo licitatório para aquisição de combustível para atender as necessidades da sede da FCAA e do subprograma Casas de Acolhimento mantidas pela FCAA. Abertura 09/04/2021 às 08:30 horas. Edital disponível 26/03/2021 no setor de licitações da FCAA. Informações (34) 3691-7192, 3661-2264. Taciana Pinto de Almeida, Presidente, 26/03/2021.

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ALESSANDRO SALVADOR DE ASSIS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.014.0483.001, localizado na RUA NILSON FERREIRA BENFICA, 15, Bairro NOVO PAO DE AÇUCAR II, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ALONSO GOMES DE MAGALHAES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R1.03.505.0052.001, localizado na RUA CLELIA ALVES GREGORI, 50, Bairro JARDIM EUROPA III, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ANDRE LUIS MESQUITA DE FARIA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.01.146.0070.001, localizado na RUA DA CONSOLAÇÃO, ESQUINA COM RUA PERDIZES, Bairro CENTRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, CARLOS JOSE DA SILVA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.E1.02.001.1566.001, localizado na RUA CECILIO SALOMAO, 220, Bairro CENTRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, EMIRENA DE AGUIAR AVILA - ESPOLIO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.054.0280.001, 0292, 0304, 0316, localizado na RUA TEOFILO DOS SANTOS, ENTRE 178 E 258, Bairro VILA RICA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 08.001/2021 – Considerando o parecer jurídico juntado ao processo de solicitação de locação de imóvel urbano, situado na Praça Coronel Adolfo nº 33, centro, nesta cidade, vigência de 01/02/2021 à 31/01/2022, destinado a instalação da nova sede do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá, IPDSA, estando este dentro dos praticados no mercado, em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.24, X, da Lei de Licitações e Contratos. Ney Dutra – Superintendente, 01/02/2021.

EXTRATO DE CONTRATO 08.001/2021 – O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ, IPDSA E FATOR IMÓVEIS E INCORPORAÇÕES LTDA, contratam entre si a locação de imóvel urbano, situado a Praça Coronel Adolfo nº 33, Centro, nesta cidade, destinado a instalação da nova sede do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá, IPDSA, pelo período de 01/02/2021 à 31/01/2022, no valor mensal de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). Ney Dutra – Superintendente, 01/02/2021.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, FERNANDO LACERDA LEITE, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R1.03.400.0166.001, localizado na RUA MARIA JOSE BARBOSA, 255, Bairro JARDIM EUROPA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, HAMILTON SANTOS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.04.015.0050.001, localizado na RUA OMAR DUMONT FILHO, 200, Bairro SANTA TEREZINHA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, LEONILDA MARIA DE OLIVEIRA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.03.491.0213.001, localizado na RUA OTON JUSTINIANO RIBEIRO, 20, Bairro DONA ADELIA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, LUIZ DE CARVALHO DUARTE, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.01.030.0105.001, localizado na RUA PAUL HARRIS, 85, Bairro JOAO RIBEIRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MAURA RODRIGUES MONTANDON - ESPOLIO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.047.0043.001, localizado na RUA CALIMERIO GUIMARAES, 1369, Bairro DOUTOR PEDRO PEZUTTI, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 246 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MURILO VEIRA DA SILVA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.800.0224.001, localizado na RUA DOS JOAO DE BARROS, 375, Bairro JOAO BOSCO TEIXEIRA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, RODRIGO GONTIJO RIBEIRO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.083.0173.001, localizado na RUA ALAGOAS, 26, Bairro SAO GERALDO, nesta cidade, por se encontrar em

local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, RONALDO APARECIDO MENDONCA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.111.0296.001, localizado na RUA PIAUI, 226, Bairro SAO GERALDO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, SCEG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.C2.02.031.0027.001, localizado na AVN WASHINGTON BARCELOS, 1315, Bairro BOM JESUS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, SCEG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.031.0284.001, 0273, localizado na RUA BRIGIDO DE MELO FILHO, 134 E 122, Bairro BOM JESUS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, SEBASTIAO DANIEL TORRES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.003.0132.001, localizado na RUA IDERALDO EURÍPEDES BORGES, 110, Bairro NOVO PAO DE AÇUCAR, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, WALLACE LEMOS DOS SANTOS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.800.0188.001, localizado na RUA DOS JOAO DE BARROS, 345, Bairro JOAO BOSCO TEIXEIRA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, WANDA GUIMARAES VALE, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.C2.06.085.0386.001, localizado na AVN GETULIO VARGAS, 1067, Bairro CENTRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, WILMA DA SILVA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.C2.06.085.0399.001, localizado na AVN GETULIO VARGAS, 1059, Bairro CENTRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ERRATA

Errata da publicação no DOMA número 366, página 6.

Errata. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 05/2021 - Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Processo de solicitação de contratação da empresa WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – EPP. Valor total contratado: R\$330,00 para prestação de serviços de acompanhamento de matérias publicadas nos diários eletrônicos de órgãos jurisdicionais brasileiros para atender ao IPREMA. Prazo: 01/02/2021 à 31/12/2021. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Sr. André Luís da Silva – Superintendente Instituto de Previdência Municipal de Araxá MG. 19/01/2021. ONDE LEU-SE: “SR. ANDRÉ LUÍS DA SILVA – SUPERINTENDENTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ MG.”. LEIA-SE: “ROGÉRIO FARAH – SUPERINTENDENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ MG.” Sr. Rogério Farah – Superintendente Instituto de Previdência Municipal de Araxá MG. 16/03/2021.

ERRATA

Errata da publicação no DOMA número 36, página 6.

Errata. EXTRATO DE CONTRATO 05/2021 – O Instituto de Previdência Municipal de Araxá - MG e a WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP. Valor total contratado: R\$330,00; contratam entre si para serviços de acompanhamento de matérias publicadas nos diários eletrônicos de órgãos jurisdicionais brasileiros para atender ao IPREMA. Prazo: 01/02/2021 à 31/12/2021. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Sr. André Luís da Silva – Superintendente Instituto de Previdência Municipal de Araxá MG. 19/01/2021. ONDE LEU-SE: “SR. ANDRÉ LUÍS DA SILVA – SUPERINTENDENTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ MG.”. LEIA-SE: “ROGÉRIO FARAH – SUPERINTENDENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ MG.” Sr. Rogério Farah – Superintendente Instituto de Previdência Municipal de Araxá MG. 16/03/2021.

PORTARIA 013/2021

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Idade. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais e reajuste de acordo com os índices do RGPS, nos termos do art. 40, §1º, III, “b” da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 32 da Lei Municipal nº 7.090/2016, à servidora MARIA DE SOUSA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 100.745.704-04 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Educação 013.000.001 – FUNDEB – CEPAC – Anexo Escola Municipal Lélia Guimarães, sob a matrícula 97904, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB, nível/grau PEB1/17A, com efeitos retroativos a 01/03/2021. Araxá/MG, 12 de março de 2021.

ROGERIO FARAH SUPERINTENDENTE IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 014/2021

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Idade. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais e reajuste de acordo com os índices do RGPS, nos termos do art. 40, §1º, III, “b” da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 32 da Lei Municipal nº 7.090/2016, à servidora MARIA CELIA DOS REIS COUTINHO, inscrita no CPF sob o nº 417.197.866-15 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Educação 013.002.303 – CEMEI Azalia Guimarães, sob a matrícula 96395, no cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - APE, nível/grau APE1/4B2, com efeitos retroativos a 01/03/2021. Araxá/MG, 12 de março de 2021.

ROGERIO FARAH SUPERINTENDENTE IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 015/2021

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e reajuste com paridade,

nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005, publicada em 06/07/2005, à servidora HELENA DE FATIMA DE AVILA, inscrita no CPF sob o nº 182.791.711-34 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Educação 013.000.005 – Unidades Escolares, sob a matrícula 2676, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, nível/grau PEB1/18F2, com efeitos retroativos a 01/03/2021. Araxá/MG, 12 de março de 2021.

ROGERIO FARAH SUPERINTENDENTE IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 016/2021

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e reajuste com paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, §5º da Cr/88, à servidora MIRIAN ABADIA DA SILVA TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº 818.286.756-87 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Educação 013.000.003 – FUNDEB – CEMEI Doralice Afonso, sob a matrícula 90179, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, nível/grau PEB1/18E2, com efeitos retroativos a 01/03/2021. Araxá/MG, 12 de março de 2021.

ROGERIO FARAH SUPERINTENDENTE IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 017/2021

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e reajuste com paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, §5º da Cr/88, à servidora MARCIA CRISTINA PIRES BENTO, inscrita no CPF sob o nº 947.250.046-34 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Educação 013.000.003 – FUNDEB – Escola Municipal Dona Gabriela, sob a matrícula 96057, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, nível/grau PEB1/18D2, com efeitos retroativos a 01/03/2021. Araxá/MG, 12 de março de 2021.

ROGERIO FARAH SUPERINTENDENTE IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 018/2021

Dispõe sobre alteração de dados de beneficiário. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e na da Lei Municipal nº 7.090 de 15 de julho de 2016, RESOLVE: Altera o nome da beneficiária MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA PARREIRA para MARIA DE LOURDES PARREIRA ANDRADE, para fins de registro no processo de Aposentadoria Compulsória 01.003/2013, em decorrência do matrimônio contraído em 17/08/2017 com WALTERLINO DA SILVA ANDRADE. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação. Araxá/MG, 15 de março de 2021.

ROGERIO FARAH SUPERINTENDENTE IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 019/2021

Dispõe sobre extinção de Aposentadoria Compulsória por motivo de falecimento de beneficiário. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 2º c/c art. 14, I da Lei Municipal nº 7.090 de 15 de julho de 2016 e no Decreto 738 de 24 de junho de 2003, extingue, por motivo de falecimento ocorrido em 24/01/2021 de acordo com a certidão de óbito sob a matrícula 0357410155 2021 4 00125 272 0116245 28, datada de 26/01/2021, a Aposentadoria Compulsória de MARIA DE LOURDES PARREIRA ANDRADE, CPF 361.861.046-72, concedida mediante o Processo de nº 01.003/2013, através da Portaria nº 117/2013, de 09 de setembro de 2013.

Araxá/MG, 15 de março de 2021.

**ROGERIO FARAH
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ**

PORTARIA 020/2021

Dispõe sobre concessão de Pensão por Morte
O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e de conformidade com o disposto art. 40, §7º, I, e §8º, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 concede pensão por morte, vitalícia, a

**ROGERIO FARAH
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**EDITAL Nº 01/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA FUNÇÃO DE VIGILANTE**

O Município de Araxá, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado destinado para provimento temporário de VAGAS POR PRAZO DETERMINADO, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para a função de VIGILANTE, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021/SMSMP, está pautada no inciso IX do art. 37 da CF/88 e da Lei Municipal nº 4.543/2004, sob os seguintes critérios:
1.2. O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular e avaliação psicológica.

2. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES:

2.1. VIGILANTE

- a) Requisito: Ensino Fundamental Completo.
b) Atribuições: Vigiar e zelar pelos bens móveis, imóveis e logradouros públicos. Efetuar rondas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades. Impedir a entrada nos prédios e áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança. Comunicar à chefia imediata quaisquer irregularidades ocorridas durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências. Zelar pelos prédios e suas instalações – jardins, pátios, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos – tomando as providências que fizerem necessárias para evitar furtos, prevenir incêndios e outros danos. Controlar a movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc. Atender e presta informações ao público. Executar outras tarefas correlatas.
c) Carga horária: 220 horas mensais - 40 horas semanais.
d) Remuneração: R\$ 1.139,64 + adicional de periculosidade de 30% (mediante laudo técnico) + benefícios.
e) Vagas: 112 vagas com reserva para pretos, pardos e indígenas (PPI) 20%.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021/SMSMP

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL PARA ENTREGA DE CURRÍCULO	
1	Período de inscrições e entrega curricular	29 de março a 1º de abril de 2021	08h às 12h 14h às 17h30.	Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Segurança Pública
2	Resultado Preliminar da Análise Curricular – Etapa I	06 de abril de 2021		Mural Oficial da Secretaria Municipal de Segurança Pública e site eletrônico da Prefeitura Municipal de Araxá/MG
3	Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular – Etapa I	07 de abril de 2021		Secretaria Municipal de Segurança Pública
4	Análise de Recurso do Resultado Preliminar – Etapa I	08 de abril de 2021		Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo
5	Resultado Final – Etapa I Convocação para Avaliação Psicológica – Etapa II	09 de abril de 2021		Diário Oficial do Município de Araxá (Doma), Mural Oficial da Secretaria Municipal de Segurança Pública e site eletrônico da Prefeitura Municipal de Araxá/MG
6	Avaliação Psicológica – Etapa II	12 a 16 de abril de 2021	Mediante horário pré-agendado. Listagem com nomes dos convocados e horários será divulgada no Site da Prefeitura: www.araxa.mg.gov.br	Avaliação individual aplicada por profissional de Psicologia designado. Avaliação será no Centro Administrativo (Prefeitura).
7	Resultado Final	19 de abril de 2021		Mural Oficial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, site eletrônico da Prefeitura Municipal de Araxá/MG
8	Recurso do Resultado Final – Etapa Final	20 de abril de 2021		Secretaria Municipal de Segurança Pública
9	Análise do Recurso do Resultado Final – Etapa Final	22 de abril de 2021		Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo
10	Resultado Final Homologação do Processo Seletivo	23 de abril de 2021		Publicação da Secretaria Municipal de Segurança Pública no DOMA.
11	Convocação	26 de abril de 2021		Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Araxá.

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
4.4. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
4.5. No ato da inscrição o candidato deverá:
4.5.1. protocolar a ficha de inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada, acompanhada de original e cópia dos documentos pessoais: RG, CPF e Currículo com os documentos comprobatórios (diploma/certificado de conclusão do ensino fundamental acompanhado do histórico escolar emitido por instituição de ensino credenciada, certidão de tempo de serviço).
4.5.2. Apresentar documento original de identificação contendo os dados descritos no requerimento de inscrição.
4.6. Para comprovação dos documentos constantes no currículo serão necessários apresentar os documentos originais para conferência ou cópias autenticadas em cartório.
4.7. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição, sob as penas da Lei.
4.8. A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório e/ou procuração pública, sendo estas com poderes específicos para o ato que se destina.
4.9. As inscrições serão realizadas nos dias 29 de março a 1º de abril, no período de 08 às 12h e das 14h às 17h30.
4.10. Os candidatos devem procurar o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Segurança Pública nas dependências da Prefeitura Municipal de Araxá.
4.11. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

5. DAS VAGAS:

WALTERLINO DA SILVA ANDRADE, cônjuge, inscrito no CPF 243.565.146-53, dependente de MARIA DE LOURDES PARREIRA ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 361.861.046-72, e Aposentada Compulsoriamente nesse Instituto concedida mediante o Processo de nº 01.003/2013, através da Portaria nº 117/2013, de 09 de setembro de 2013, falecida em 24/01/2021, devendo perceber R\$1.100,00 (hum mil e cem reais), correspondente a 100% (cem por cento) do total dos proventos, com reajuste de acordo com os índices do RGPS, a partir da data do óbito.
Araxá/MG, 15 de março de 2021.

5.1. Esse Processo Seletivo Simplificado oferta 112 vagas de Vigilante para contratação temporária nos moldes da Lei Municipal 4.543/2004.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI)

- 6.1. 20% (vinte por cento) das vagas – 22 vagas, serão destinadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.
6.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas para Preto, Pardo ou Indígena (PPI), preenchendo a autodeclaração (ANEXO IV) conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6.2.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.
6.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
6.4. Constatada a falsidade da autodeclaração será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis.
6.5. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para PPI, participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, concorrendo concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.
6.6. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para PPI, aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
6.7. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada para PPI, a vaga será preenchida pelo candidato aprovado em vaga reservada para PPI posteriormente classificado.
6.8. Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para PPI, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 7.1. O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data a assinatura:
a) ser brasileiro nato, naturalizado;
b) gozar de direitos políticos;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com o serviço militar (certificado de reservista, quando do sexo masculino);
e) ter 18 anos completos até a data da assinatura do contrato;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame admissional.
g) não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
h) comprovar a escolaridade exigida para o ingresso no cargo.
7.2. O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item 7.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los perderá o respectivo direito.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A ordem de classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.
8.2. ETAPA I
8.2.1. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO
8.2.2. A análise Curricular (ANEXO II) será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.
8.2.3. Na análise da titulação acadêmica, será computado e acrescido a maior pontuação conforme a tabela de critérios de pontuação abaixo:

ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS	
1	Ensino Fundamental Completo	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Fundamental Completo com histórico escolar	5
2	Ensino Médio Completo	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino médio Completo com histórico escolar	4
3	Graduação	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Superior	1,5
4	Especialização	Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Pós graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas	2

Observação ao quadro de Formação referentes aos títulos (ANEXO III) dos itens 2, 3 e 4 do quadro acima, para efeitos de pontuação, não serão cumulativos, validando o de maior ponto.

ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS	
1	Tempo de Serviço	Tempo de Serviço na área de atuação ao cargo de vigilante, referente aos últimos 05 (cinco) anos, registrado na instituição respectiva, legalmente autorizada. 01(um) ponto para cada ano comprovado – máximo 05 (cinco) pontos.	1,00 a 5,00
2	Formação em Serviço	Certificados de cursos na área de vigilância, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40hs (quarenta horas) apresentadas e comprovadas – máximo 03 (três) pontos.	0,50 a 3,00

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	RESULTADO	
1	Entrevista com Psicóloga	Mediante avaliação, profissional de psicologia considerará o candidato APTO ou INAPTO para a atividade.

8.3 ETAPA II

- 8.3.1 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
8.3.2. A Avaliação Psicológica possui caráter eliminatório.
8.3.3. Os 150 candidatos mais bem classificados na análise curricular serão convocados para a Etapa II (Avaliação Psicológica), obedecendo-se a ordem decrescente de pontuação em Análise de Currículos.
8.3.4. A Avaliação Psicológica individualizada será realizada entre os dias 12 a 16 de abril de 2021, no Centro Administrativo (Prefeitura) mediante horário pré-agendado, cuja listagem de nomes dos convocados e horários será divulgada previamente no Site da Prefeitura na Internet e afixada no Mural Oficial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme cronograma do item 3 deste edital.
8.3.5 A Avaliação Psicológica para fins de seleção é um processo realizado mediante emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo pleiteado.
8.3.6 A Avaliação Psicológica consistirá na avaliação padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto poderão ser utilizados testes, questionários, inventários, anamneses, dinâmicas de grupo, testes situacionais e procedimentos complementares. Os candidatos serão considerados inaptos com base nas características constantes do Quadro I e/ou se invalidarem qualquer um dos instrumentos descritos acima, utilizados no processo seletivo.

QUADRO I

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGOS	CARACTERÍSTICAS INCOMPATÍVEIS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	VIGILANTE PATRIMONIAL (FEMININO E MASCULINO)	Alteração da energia vital; descontrole da agressividade; dificuldade para estabelecer contato interpessoal; dificuldade para reter e evocar nomes, fisionomias e detalhes (memória); dificuldade de relacionamento com autoridades e acatamento a normas sociais; instabilidade emocional; nível inferior de atenção; nível inferior de potencial intelectual.

- 8.3.7 O resultado obtido na Avaliação Psicológica será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados. Dessa análise resultará o parecer APTO para os candidatos que não apresentarem características incompatíveis com o exercício do cargo pleiteado e INAPTO para os que apresentarem indícios de incompatibilidade para o exercício do cargo, vide Quadro I.
8.3.8 Não serão consideradas avaliações psicológicas realizadas em concursos ou seleções anteriores.
8.3.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação psicológica com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.

- 8.3.10 O ingresso do candidato na sala para a realização da avaliação psicológica só será permitido dentro do horário estabelecido.
- 8.3.11 Para a realização da avaliação psicológica, o candidato deverá portar documento de identificação com foto que contenha data de expedição no documento, tais como: Carteira de Identidade, Carteira Profissional, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho (CTPS); e caneta esferográfica azul ou preta.
- 8.3.12 Durante a realização da avaliação psicológica não será permitida qualquer espécie de consulta (livros, notas, manuais, impressos ou anotações), nem a anotação de qualquer resultado ou gabarito dos testes e provas de conhecimentos específicos, bem como o uso de relógio digital e a utilização de telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico, inclusive códigos e/ou legislação dentro dos espaços cedidos pela instituição para o processo seletivo.
- 8.3.13 O candidato que verificar, a qualquer tempo das provas, testes ou avaliações que, dentre os aplicadores, exista qualquer parente seu, afim ou consanguíneo até 4º grau, ou cônjuge, deverá comunicar o fato à Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo, sob pena de anulação de sua prova, teste ou exame.
- 8.3.14 O candidato não poderá se retirar do local da realização da avaliação psicológica durante o horário de sua aplicação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

- 9.1. A nota final, para efeito de classificação do candidato, será a nota obtida na Análise Curricular e a somatória com a pontuação obtida na avaliação psicológica
- 10.2. Será excluído do certame o candidato que, ao se convocado pela classificação e não comparecer no prazo previsto para convocação.
- 10.3. O candidato classificado, excedente as vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob a responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal de Araxá/MG, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
- b) que tiver maior tempo de serviço.
- c) que tiver mais idade.
- 10.2. Do resultado final
- 10.2.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observando o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.araxa.mg.gov.br e no Mural Oficial do Município.

11. DA CONVOCAÇÃO

- 11.1. A convocação que antecede a admissão será realizada através de Carta "AR" com aviso de recebimento e do Diário Oficial do Município, e o candidato deverá se apresentar à Prefeitura Municipal de Araxá na data estabelecida na mesma.
- 11.2. Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Segurança Pública, da Prefeitura Municipal de Araxá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da comprovação do recebimento da Carta "AR" e/ou publicação da convocação no Diário Oficial do Município.
- 11.3. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:
- 11.3.1. atestado médico admissional;
- 11.3.2. 01 (uma) foto 3x4, recente;
- 11.3.3. cédula de identidade – RG;
- 11.3.4. cadastro nacional de pessoa física atualizado (CPF);
- 11.3.5. certidão de nascimento ou casamento;
- 11.3.6. cadastro no PIS/PASEP;
- 11.3.7. título de eleitor;
- 11.3.8. documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;;
- 11.3.9. certificado de reservista (quando do sexo masculino);
- 11.3.10. carteira nacional de habilitação – CNH, se possuir;
- 11.3.11. comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo devidamente registrado pelo MEC;
- 11.3.12. comprovante de residência;
- 11.3.13. cédula de identidade ou certidão de nascimento de cada dependente;
- 11.3.14. CPF dos dependentes;
- 11.3.15. atestado de bons antecedentes – site: https://www.policia civil.mg.gov.br/;
- 11.3.16. declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público (será fornecida pelo departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Araxá);
- 11.3.17. declaração de bens atualizada.

12. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

12.1. A contratação dos candidatos aprovados convocados, será feita exclusivamente no Regime de contrato de trabalho temporário Estatutário, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Segurança – Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sua divulgação.
- 13.2. Os recursos deverão ser apresentados em formulários de recursos disponibilizados no ANEXO V deste Edital, assinado pelo candidato.
- 13.3. E avaliação psicológico

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 14.2. Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver no mínimo 5,0 (cinco) pontos nas etapas de avaliação CURRICULAR e psicológica.
- 14.3. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.
- 14.4. Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site www.araxa.mg.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araxá.
- Araxá/MG, 25 de março de 2021.

MAJOR EURÍPEDES LEMOS
 Secretário Municipal de Segurança Pública de Araxá/MG

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO N° da inscrição _____
 CANDIDATO (A) AO CARGO DE VIGILANTE
 Nome do Candidato: _____
 Identidade: _____ - Órgão Expedidor: _____
 C.P.F. _____ Data de Nascimento: ____/____/____
 Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
 Endereço: _____ nº _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Município: _____ UF: _____
 Escolaridade: _____
 Tel: (_____) _____ Celular: (_____) _____
 E-mail _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AS FUNÇÕES DE VIGILANTE.
 DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.
 Data da inscrição: ____/____/_____
 Assinatura do Candidato: _____

<p>PROTOCOLO DE RECEBIMENTO: Recebi a Ficha de Inscrição para o cargo de Vigilante do candidato _____</p> <p>Assinatura do Recebedor: _____ Araxá/MG, _____ de _____ de _____.</p>

**ANEXO II
 MODELO DE CURRICULO**

DADOS PESSOAIS:
 Nome: _____
 Endereço: _____ N° _____
 Bairro: _____ Município: _____ UF: _____
 Telefone: (_____) _____ Celular (_____) _____
 E-mail: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil _____ Sexo: () F () M
 Nacionalidade: _____ UF: _____
 a) FORMAÇÃO
 b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
 b.1) Instituição onde trabalhou: _____

Cargos Ocupados ou funções exercidas:

Períodos: _____
 Descreva as atividades desenvolvidas: _____

b.2) Instituição onde trabalhou: _____

Cargos Ocupados ou funções exercidas:

Períodos: _____
 Descreva as atividades desenvolvidas: _____

Tempo de experiência profissional na função/cargo de vigilante: _____

ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Assinatura: _____ a: ____/____/____

**ANEXO III
 FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS**
 N° de inscrição: _____

Cargo: Vigilante

HISTÓRICO - RESUMO DO DOCUMENTO		
N° DO TÍTULO	HISTÓRICO/RESUMO	PRÉ-PONTUAÇÃO

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE POSSUO COMO REQUISITO DE HABILITAÇÃO PARA O CARGO DE VIGILANTE.
 ARAXÁ/MG, _____ DE _____ DE 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IV
 AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, AFIRMO que me inscreei no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA FUNÇÃO DE VIGILANTE (EDITAL Nº 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAXÁ/MG), em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARANDO para o fim específico que sou _____ (preto, pardo ou indígena). DECLARO também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito a vaga.
 Araxá/MG, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO V
 MINUTA DE RECURSO**

Ilmo(a). Sr(a).
 Presidente da Comissão do Edital 01/2021/SMS
 Prefeitura Municipal de Araxá – Minas Gerais

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Eu, _____, abaixo qualificado (a), inscrito(a) no R.G. sob nº _____ e no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado de _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado Para Análise Curricular nº 01/2021/SMS, para o cargo de VIGILANTE, venho a presença de V.Sa. recorrer do RESULTADO _____ divulgado por esta Comissão, no último dia _____, conforme prazo legal pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s).

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Seletivo em questão, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.
 Araxá/MG, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Recorrente

PORTARIA Nº 001 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, visando atender às necessidades decorrentes de vacância e insuficiência de cargos no quadro efetivo de servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Araxá/MG, nomeia seus respectivos membros e dá outras providências.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAXÁ/MG, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República; CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública; CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (MPE) aquiesceu, nos autos judiciais ACP – 5001660-20.2019.8.13.0040, com as contratações temporárias de excepcional interesse público de vigilantes para assegurar a integridade do patrimônio público municipal até que seja realizado o concurso público para preenchimento dos cargos com a respectiva posse até outubro de 2021; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.360/1990 que dispõe, entre outras questões, sobre contratação por tempo determinado e das outras providências.
 RESOLVE:
 Art.1º. Fica Instituída a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº. 001/2021, da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Araxá/MG, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do processo seletivo simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos temporários de Vigilantes Patrimoniais, nos termos do Edital.
 Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:
 PRESIDENTE: Clénia Abadia Jacinto, servidora municipal efetiva, matrícula nº. 98449;
 SECRETÁRIO: Lincoln César Pereira, servidor municipal comissionado;
 MEMBRO: Viviane Jordelina de Souza da Silva, servidora municipal comissionada;

Parágrafo Único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º. A Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº. 001/2021, compete promover a realização de análise de título, currículo dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecido no Edital, bem como selecionar equipe ou profissional apto a realização de entrevista psicológica.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º. Ambas as etapas do Processo Seletivo terão caráter classificatório e eliminatório:

I - Análise de título e curricular será feita pela Comissão.

II - Entrevista Psicológica será feita por equipe ou um único profissional de área de atuação ou compatível que será indicado e acompanhando pela Comissão.

Art. 5º. O processo seletivo será realizado em observância à disponibilidade de vagas previstas no edital.

Art. 6º. Os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º. O Processo seletivo dar-se-á em duas etapas:

I - Análise de Currículo/títulos;

II - Entrevista Psicológica.

ANÁLISE DO CURRÍCULO/ TÍTULOS

Art. 8º. A análise do currículo/títulos será de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 9º. Os critérios para avaliação do currículo serão definidos no Edital de inscrição do processo seletivo de contratação temporária.

Art. 10. A análise do currículo/título dar-se-á pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contratação Temporária nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 11. Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.

ENTREVISTA PSICOLÓGICA

Art. 12. A entrevista psicológica será de caráter eliminatório.

Art. 13. Os critérios para avaliação/entrevista psicológica serão definidos no Edital de inscrição do processo seletivo de contratação temporária.

Art. 14. A entrevista psicológica dar-se-á por equipe ou um único profissional da área indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contratação Temporária nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 15. Serão classificados para entrevista psicológica os 150 candidatos considerando a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos na Etapa I do Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A documentação comprobatória do currículo do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos Órgãos Oficiais e atendidas os critérios do edital.

§ 1º Somente serão aceitos documentos de terceiro mediante procuração específica.

§ 2º Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser entregues, pelo candidato, no local e data marcada pela Comissão Organizadora conforme edital.

§ 3º A não comprovação dos documentos implicará na eliminação automática do certame.

Art. 17. O contrato de trabalho do classificado no processo seletivo terá vigência de 06 (seis) meses podendo ser renovado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 18. O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município de Araxá e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Araxá e publicado no mural de aviso da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2º.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 25 de março de 2021 e revogando as disposições em contrário.

Araxá, 25 de março de 2021.

EURÍPEDES LEMOS

Secretário Municipal de Segurança Pública/MG